



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 21794/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 26/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva



PAULA FERNANDA
CONSULTORIA JURÍDICA

14

À Prefeitura Municipal de Tavares/PB

Assunto: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Prezados,

É com imensa satisfação que o escritório **Paula Fernanda Vieira Advocacia & Consultoria Jurídica**, inscrito no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, apresenta sua proposta de prestação de serviços jurídicos para assessoria e consultoria jurídica municipal completa.

Nosso compromisso é oferecer uma atuação jurídica estratégica e personalizada, auxiliando a administração pública no cumprimento de suas responsabilidades legais, garantindo a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas vigentes.

I. SOBRE NÓS:

Sócia-Fundadora do escritório e atuante junto a Municípios e órgãos privados, Paula Fernanda Vieira Lima possui ampla capacitação em Direito Público e Gestão Administrativa, com um histórico comprovado de atuação em demandas municipais e estaduais. Advogada desde 2017, com experiência no setor público de 2019 ao presente, tendo prestado assessoria jurídica e consultoria a municípios, órgãos públicos e instituições privadas, possuindo as seguintes qualificações:

- Especialista em Direito Civil, Processual Civil e Direito Administrativo;
- Pós-Graduada em Gestão Pública pela Universidade Federal do Cariri (UFCA);
- Mestranda em Economia do Setor Público pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB);
- Extensionista em Direito Administrativo e Direito dos Contratos com formação pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);
- Consultora em Gestão Pública com formação pela Escola Superior do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (ECOSIL - TCE/PB);
- Consultora em Administração Pública com formação pela Escola Superior do Tribunal de Contas da União (ISC - TCU);

Nossa missão, portanto, é proporcionar soluções jurídicas que otimizem a administração pública, garantindo agilidade, transparência e segurança jurídica em todos os processos e procedimentos atinentes à gestão pública.



Ao longo dos anos, temos desenvolvido metodologias de trabalho que priorizam a proatividade e a eficiência. Nossa equipe se dedica a entender as necessidades específicas dos órgãos municipais, oferecendo um atendimento personalizado e orientado para resultados.

Isto porque o nosso escritório é composto de profissionais com notória especialização na seara de direito administrativo, com expertise em Direito Municipal, motivados para prestação de serviços de alto nível, com experiência comprovada do nosso escritório em trabalhos semelhantes, prestados em outros órgãos, funcionando, portanto, como um canal de comunicação permanente com a Administração deste Poder Executivo, garantindo agilidade no cumprimento do objeto proposto.

II. MISSÃO E VALORES:

Nosso escritório possui como missão a promoção de soluções jurídicas inovadoras e personalizadas, que agreguem valor à gestão pública, priorizando a eficiência, a transparência e a segurança jurídica em todas as etapas da administração municipal, tendo, ainda, como valores precípuos:

- **Ética e Transparência:** nossa atuação é pautada pela honestidade e clareza em todas as interações.
- **Eficiência e Comprometimento:** buscamos oferecer serviços ágeis e de alta qualidade.
- **Qualificação Técnica:** investimos continuamente na formação e atualização de nossa equipe para oferecer soluções jurídicas de excelência.
- **Inovação e Personalização:** adaptamos nossas soluções às necessidades específicas de cada cliente, sempre em conformidade com as normas vigentes.
- **Responsabilidade Social:** contribuímos para o aprimoramento da gestão pública e, conseqüentemente, para o bem-estar da sociedade.

III. OBJETO DA PROPOSTA:

A prestação de serviços jurídicos completos à Prefeitura Municipal de Tavares/PB inclui: consultoria e assessoria jurídica em direito administrativo, contratual, municipal e urbanístico; elaboração de pareceres, minutas de atos administrativos e projetos de lei; representação em processos judiciais e administrativos, abrangendo todas as esferas e órgãos de fiscalização e controle; treinamentos e capacitações para servidores municipais; orientação para implementação de boas práticas de compliance administrativo e gestão pública.



PAULA FERNANDA
CONSULTORIA JURÍDICA

IV. SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS:

Os serviços específicos descritos possuem singularidade técnica, pois a sua execução requer conhecimentos específicos e interdisciplinares de institutos jurídicos típicos das áreas de direito municipal, gestão pública e direito administrativo, de forma adaptada às realidades das Prefeituras Municipais.

Mais do que isto, ressalte-se, a correta execução dos serviços demandam além de conhecimentos muito específicos no plano teórico, uma profunda familiaridade prática com os mecanismos processuais de controle externo, e da jurisprudência especializada emanada pelos Tribunais Superiores e pelas Cortes de Contas.

Desta maneira, a prestação de serviços jurídicos para a Prefeitura Municipal de Tavares/PB apresenta uma singularidade que se revela tanto pela abrangência de suas atribuições quanto pela relevância estratégica que desempenha no contexto da gestão pública.

Trata-se de uma atuação jurídica completa, voltada não apenas para atender demandas imediatas, mas também para promover o fortalecimento institucional e a conformidade com as normativas legais e os princípios da administração pública, a saber:

- **Abrangência e Especialização:** os serviços jurídicos incluem consultoria e assessoria em áreas altamente específicas, como o direito administrativo, contratual, municipal e urbanístico. Essas áreas demandam um conhecimento técnico aprofundado e uma capacidade analítica para interpretar legislações complexas e garantir a adequação dos atos administrativos às normas legais. A elaboração de pareceres e minutas de atos administrativos, assim como a confecção de projetos de lei, requer não apenas domínio jurídico, mas também sensibilidade para alinhar os interesses públicos às exigências legais.

- **Representação e Defesa:** outro ponto que distingue esses serviços é a amplitude da representação jurídica, que abrange processos judiciais e administrativos em todas as esferas e órgãos de fiscalização e controle. Essa amplitude implica em um compromisso com a defesa integral dos interesses do município, protegendo-o de eventuais litígios e contribuindo para a mitigação de riscos jurídicos.

- **Capacitação e Melhoria Contínua:** o escopo dos serviços também inclui a promoção de treinamentos e capacitações para servidores municipais. Essa atividade transcende a simples prestação de serviços jurídicos e busca disseminar boas práticas, aumentar a eficiência administrativa e promover uma cultura organizacional de aprendizado contínuo. Esses treinamentos são essenciais para garantir que os servidores estejam preparados para lidar com os desafios cotidianos de uma administração pública cada vez mais exigente.

- **Compliance Administrativo e Gestão Pública:** a orientação para a implementação de boas práticas de compliance administrativo e gestão pública reforça a singularidade dessa prestação de serviços, como compromisso com a gestão ética e eficiente, aspectos essenciais para o desenvolvimento sustentável do município.



PAULA FERNANDA
CONSULTORIA JURÍDICA



PAULA FERNANDA
CONSULTORIA JURÍDICA

17

• **Impacto na Gestão Municipal:** a combinação de consultoria, assessoria, representação, capacitação e orientação estratégica cria um modelo de serviço jurídico integrado, que não apenas soluciona questões jurídicas, mas também contribui para a modernização e profissionalização da gestão pública. Este modelo de atuação visa oferecer ao município uma base jurídica sólida, essencial para a tomada de decisões assertivas e para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes.

V. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

Nosso escritório possui notória especialização para a prestação dos serviços indicados, tendo executado outros contratos já firmados, mediante prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica pela sócia-administradora, conforme documentação comprobatória anexa.

Além disso, os profissionais vinculados ao escritório proponente possuem sólida formação profissional e acadêmica, detentores de experiência profissional, conforme se observa no currículo resumido da sócia administradora em anexo.

Ademais, o escritório apresenta vasta experiência nas áreas de direito administrativo, contratual, municipal e urbanístico, domínios que demandam não apenas conhecimento profundo das legislações específicas, mas também a habilidade de interpretar e aplicar normas de forma eficiente e contextualizada.

Essa expertise é demonstrada pela produção de pareceres jurídicos de alta complexidade, elaboração de minutas de atos administrativos e projetos de lei que refletem alinhamento com os princípios constitucionais e as demandas práticas da administração pública.

A atuação do escritório abrange desde a consultoria jurídica para resolução de demandas específicas até a representação em processos judiciais e administrativos perante todas as esferas do poder e órgãos de fiscalização e controle. Essa abrangência evidencia a capacidade do escritório de lidar com questões diversificadas, garantindo o suporte necessário para que o município conduza suas atividades de maneira eficiente, legal e transparente.

A notória especialização também se reflete na busca contínua por inovação e atualização, características indispensáveis para a aplicação de boas práticas na gestão pública. O escritório demonstra domínio das novas exigências normativas, incluindo a implementação de práticas de compliance administrativo e gestão pública, áreas que demandam conhecimento técnico avançado e uma visão estratégica para promover a eficiência e a integridade na administração pública.

Um diferencial adicional é a capacidade do escritório de oferecer treinamentos e capacitações direcionadas para servidores municipais. Essa atuação educativa vai além da prestação tradicional de serviços jurídicos, colaborando para o desenvolvimento de uma equipe técnica capacitada e alinhada às melhores práticas de gestão pública. Essa iniciativa fortalece o desempenho do município e demonstra a relevância do escritório como parceiro estratégico.



PAULA FERNANDA
CONSULTORIA JURÍDICA

VI. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, nossa metodologia envolve:

- **Diagnóstico Inicial:** identificação das principais demandas jurídicas da administração municipal.
- **Planejamento Estratégico:** criação de planos de ação para atender às necessidades específicas do município.
- **Relatórios Periódicos:** atualização constante sobre o andamento dos processos e serviços contratados.
- **Atendimento Personalizado:** disponibilidade para reuniões presenciais e suporte remoto contínuo, por meio de canais como e-mail, telefone e videoconferências.

Salientamos que nosso escritório também está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, preservando, conservando e monitorando os dados fornecidos por nossos clientes. Não compartilha dados pessoais ressaltados para o objeto definido em contrato. Em caso de dúvidas e reclamações, consulte nossa equipe por meio do e-mail: pf.conjur@gmail.com.

VII. PLANO DE TRABALHO:

O plano de trabalho ofertado à Prefeitura Municipal de Tavares baseia-se na prestação de serviços jurídicos completos, incluindo consultoria, assessoria, representação e atividades de treinamento e capacitação em áreas do Direito administrativo, contratual, municipal e urbanístico, voltados para o fortalecimento da gestão pública e a implementação de boas práticas de compliance.

Objetiva-se, portanto, prover suporte jurídico abrangente e de alta qualidade, assegurando a conformidade com a legislação vigente, a defesa dos interesses municipais e a capacitação técnica de servidores, promovendo uma gestão pública eficiente e transparente.

Também são objetivos do plano de trabalho do escritório proponente: *a)* garantir a legalidade e a eficiência dos atos administrativos e normativos do município; *b)* promover a mitigação de riscos jurídicos e administrativos; representar o município em processos judiciais e administrativos em todas as esferas; *c)* capacitar servidores municipais para aprimorar práticas administrativas e jurídicas; *d)* implementar estratégias de compliance administrativo e gestão pública.

Os serviços serão executados de forma parcelada e contínua, durante 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo:

Etapa 1 – Consultoria e Assessoria Jurídica:

- Análise e elaboração de pareceres jurídicos em temas de alta complexidade;
- Revisão e elaboração de contratos, convênios, editais e minutas de atos administrativos;
- Orientação jurídica para o desenvolvimento de projetos de lei de interesse municipal;
- Assessoria na formulação de políticas públicas alinhadas às normativas legais.

Resultados Esperados:

- Maior segurança jurídica nos atos da administração pública.
- Redução de inconformidades em processos administrativos e contratuais.

Etapa 2 – Representação Jurídica:

- Defesa do município em processos judiciais nas esferas estadual, federal e perante tribunais superiores.
- Representação em processos administrativos junto a órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.
- Acompanhamento de processos de fiscalização e auditorias.

Resultados Esperados:

- Proteção efetiva dos interesses municipais em litígios judiciais e administrativos.
- Mitigação de passivos judiciais e redução de contingências financeiras.

Etapa 3 – Capacitação e Treinamentos:

- Planejamento e execução de cursos e workshops voltados para servidores municipais sobre temas como:
 - Legislação administrativa e contratos públicos.
 - Gestão de riscos e compliance na administração pública.

Resultados Esperados:

- Melhoria no desempenho técnico dos servidores municipais.
- Adoção de práticas administrativas mais eficientes e transparentes.

Etapa 4 – Implementação de Compliance Administrativo:

- Diagnóstico da estrutura administrativa para identificar áreas de melhoria.
- Elaboração e implementação de códigos de conduta e políticas internas de compliance.
- Criação de mecanismos de controle e monitoramento para prevenção de irregularidades.

Resultados Esperados:

- Maior transparência e eficiência na gestão pública.
- Redução de riscos de improbidade administrativa.

Cronograma de Execução:

Atividade	Período
Levantamento de demandas iniciais	1º mês
Elaboração de pareceres e minutas	Contínuo
Representação em processos	Contínuo
Treinamento de servidores	Trimestral
Implementação de compliance	3º ao 6º mês

Para garantir a implementação do presente plano de trabalho, o escritório propõe contínuo monitoramento e avaliação das atividades acima elencadas, consistindo em: relatórios trimestrais de acompanhamento das atividades realizadas e resultados obtidos; reuniões periódicas com a administração municipal para alinhamento e avaliação do progresso; ajustes contínuos no plano de trabalho conforme as demandas e necessidades do município.

VII. HONORÁRIOS:

Para a execução dos serviços descritos, propomos o valor mensal de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, perfazendo o valor global para 12 meses de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Consultoria e assessoria jurídica em direito administrativo, contratual, municipal e urbanístico; elaboração de pareceres, minutas de atos administrativos e projetos de lei; representação em processos judiciais e administrativos, abrangendo todas as esferas e órgãos de fiscalização e controle; treinamentos e capacitações para servidores municipais; orientação para implementação de boas práticas de compliance administrativo e gestão pública.	Serv.	12 meses	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00



PAULA FERNANDA
CONSULTORIA JURÍDICA

21

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados durante o período de 12 meses, com início a partir da assinatura do contrato.

IX. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

X. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta e reiteramos nosso compromisso em contribuir para a excelência da gestão pública de Tavares/PB.

Estamos à disposição para uma reunião onde poderemos detalhar ainda mais os serviços ofertados e alinhar estratégias para atender às necessidades do município.

Atenciosamente,

**PAULA FERNANDA
VIEIRA**
LIMA:09715512437

Assinado de forma digital por
PAULA FERNANDA VIEIRA
LIMA:09715512437
Dados: 2025.01.21 13:14:19 -03'00'

Paula Fernanda Consultoria Jurídica
CNPJ nº 44.573.985/0001-10

Paula Fernanda Vieira Lima
Advogada
OAB/PB 23.264



PAULA FERNANDA
CONSULTORIA JURÍDICA

PAULA FERNANDA VIEIRA ADVOCACIA & CONSULTORIA JURIDICA
Rua Raimundo Paulino, 320, Bairro Cruzado Marques,
Tavares/PB, CEP: 58751-000



121

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PARECER JURÍDICO**Referência:** INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, III, alínea “C”, DA LEI Nº. 14.133/2021. Contratação de serviços técnicos de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. É inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, III, “C” da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. - Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica em direito administrativo, contratual, municipal e urbanístico; elaboração de pareceres, minutas de atos administrativos e projetos de lei; representação em processos judiciais e administrativos, abrangendo todas as esferas e órgãos de fiscalização e controle; treinamentos e capacitações para servidores municipais; orientação para implementação de boas práticas de compliance administrativo e gestão pública para o Município de Tavares/PB, através da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, III, alínea “C” da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretária de Administração, tendo sido juntado Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Minuta do Contrato, os quais depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado para o Setor de Licitações e Contratos do município, sendo posteriormente encaminhado a Procuradoria jurídica para manifestação e emissão de Parecer.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

122

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21, a licitação será inexigível quando houver a contratação de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Lei nº 14.133/21 tem a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica em direito administrativo, contratual, municipal e urbanístico; elaboração de pareceres, minutas de atos administrativos e projetos de lei; representação em processos judiciais e administrativos, abrangendo todas as esferas e órgãos de fiscalização e controle; treinamentos e capacitações para servidores municipais; orientação para implementação de boas práticas de compliance administrativo e gestão pública para o Município de Tavares/PB, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 006/2025, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, estão nos moldes da Lei nº 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, III, alínea c da Lei nº 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da

Marcos Roberto Gomes Romarinho



123

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

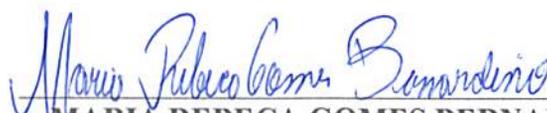
minuta do Contrato de Contratação Direta, para a contratação de serviços técnicos de assessoria, ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, opinando assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

SMJ.

À apreciação do Sr. Prefeito.

Tavares - PB, 05 de fevereiro de 2025.



MARIA REBECA GOMES BERNADINO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PB N.º 33.196



124

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO**

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**, em conformidade com o Art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo para tanto o Setor de Contratação analisar a documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Tavares - PB, 05 de fevereiro de 2025.



GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

111

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

REFERENTE: Procedimento De Inexigibilidade De Licitação

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretária de Administração

Assunto: Procedimento de Inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, nos termos do art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, minuta do contrato e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo setor de contabilidade.

Após análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Assim, **APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado o Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE de Licitação, nos termos do art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 010/2025, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Dê conhecimento imediato ao solicitante.

Tavares - PB, 04 de fevereiro de 2025.



GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

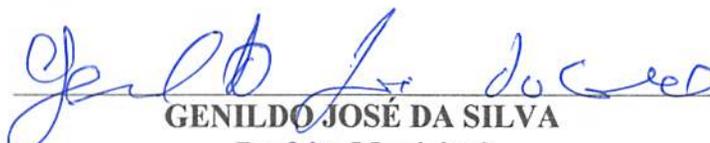
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Diante da emissão de Parecer Jurídico pugnando pela regularidade do Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade N.º 006/2025:

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2025, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

Cumpra-se.

Tavares - PB, 07 de fevereiro de 2025.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

17

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito do Município Tavares – PB.

1 – DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa: **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, representada pela Srª. PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA, brasileira, solteira, Advogada, portador do RG nº 3.625.021 – SDS/PB e do CPF 097.155.124-37, inscrita na OAB/PB sob o nº 23.264, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III, alínea C do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A contratação do escritório de advocacia se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº

Genildo José da Silva

17



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

2

44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, atende o dispositivo legal, pelo fato dos serviços solicitados serem considerados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, bem como pelo fato do profissional/empresa executora dos serviços possuir notória especialização.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre profissionais/empresas do setor jurídico de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).”

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais acima mencionados.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação destes serviços se encontra justificada na necessidade de serviços técnicos qualificados pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, dos serviços de consultoria e assessoria jurídica são necessárias e essencial ao andamento dos trabalhos da edilidade.

Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza intelectual na área do Direito Público Administrativo, face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica.

brink no dois



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3

Além disso, o Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, nada mais correto do que a contratação de profissional/empresa especializada na área jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito das necessidades do Município de Tavares/PB.

Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas C.

Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas C da Lei 14.133/2021.

Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional/empresa com qualificação para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito das necessidades do Município de Tavares/PB.

Revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público da Prefeitura, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

4 - RAZÕES DA ESCOLHA:

Indica-se a contratação da empresa **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, em face das informações de que seu responsável técnico/profissional responsável pela prestação e execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica possui comprovada experiência acadêmica e profissional no ramo de Administração Pública com ênfase na prestação de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito dos serviços do Município de Tavares/PB.

Além do mais, consta que a profissional é muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza

João da Silva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4

multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como Atualizações e aplicações de novas legislações, orientação de legalidade.

Na maioria das vezes, tais causas administrativas reclamam a presença de um profissional da área jurídica mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Administrativo Público e de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Desta forma, nos termos do art.74, inciso III, alíneas C da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total de **R\$ 144.000,00 (Sento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares conforme descrita no item acima, que mobilizara o profissional da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Casa Edilidade, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em outras casas legislativas e Prefeituras Municipais junto ao Tribunal de Contas do TCE - PB, e empresas de atividades iguais em anexo, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média dentro do valor proposto.

Frise – se ainda, que o levantamento mercadológico se deu em estrita observância ao disposto no Art. 23, §1º e §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, senão vejamos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por Dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5

6 - DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

6.1 - Habilitação jurídica:

6.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Documento de Identidade e CPF dos sócios

6.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6.3 - Qualificação Técnica

6.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta INEXIGIBILIDADE, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.2. Comprovante da inscrição junto ao órgão de classe do profissional.

6.3.3. Certificado de participação em cursos e capacitações.

6.3.4. Informamos ainda, que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

6.3.5. Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação, Estudo Técnico Preliminar, Dotação Orçamentária, Termo de Referência e minuta do contrato.

6.3.6. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Tavares - PB, 03 de fevereiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Administração	LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 - Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deste objeto se encontra justificada na necessidade da prestação dos serviços técnicos qualificado pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, dos serviços de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, são necessárias e essencial ao andamento dos trabalhos da edilidade municipal.

Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza intelectual na área do Direito Público Administrativo, face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Além disso, o Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, nada mais correto do que a contratação de profissional/empresa especializada na área de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas C. Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas C da Lei 14.133/2021. Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional/empresa com qualificação para a prestação de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público da Prefeitura, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Lindnalva Rodrigues



Estado da Paraíba

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

2.1 - Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A futura contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Tavares/PB, e está devidamente alinhada com o planejamento realizado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1 - Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A relação dos serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de Mercado da devida contratação, se deu através de levantamento dos valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em outras casas legislativas e Prefeituras Municipais junto ao Tribunal de Contas do TCE - PB, e outras empresas que presta serviços idênticos ou semelhantes que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso II e §4, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Luiz Mendes



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

O preço total de **R\$ 144.000,00 (Sento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1-Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via Inexigibilidade, nos termos previsto no Art. 74, III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando as características e especificações dos serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Salienta-se que esta solução a ser utilizada se mostra eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

8.1 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2025.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

9.1-Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Com a adoção da solução de contratação pretende – se realizar a contratação de um profissional/empresa qualificado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, conforme preceitua a legislação vigente.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 -Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há providências complementares a serem adotadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

11.1- Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há necessidade de contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1- Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1- Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Genildo J. da Silva



13

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Conforme justificativas e planejamento declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

14. RESPONSÁVEIS:

Responsável	Cargo/Função
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	Secretário de Administração

Tavares/PB, 03 de fevereiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
 Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

28

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito do Município Tavares – PB.

1 – DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa: **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, representada pela Srª. PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA, brasileira, solteira, Advogada, portador do RG nº 3.625.021 – SDS/PB e do CPF 097.155.124-37, inscrita na OAB/PB sob o nº 23.264, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III, alínea C do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A contratação do escritório de advocacia se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº

Genildo José da Silva

28



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, atende o dispositivo legal, pelo fato dos serviços solicitados serem considerados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, bem como pelo fato do profissional/empresa executora dos serviços possuir notória especialização.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre profissionais/empresas do setor jurídico de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).”

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais acima mencionados.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação destes serviços se encontra justificada na necessidade de serviços técnicos qualificados pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, dos serviços de consultoria e assessoria jurídica são necessárias e essencial ao andamento dos trabalhos da edilidade.

Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza intelectual na área do Direito Público Administrativo, face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3

Além disso, o Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, nada mais correto do que a contratação de profissional/empresa especializada na área jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito das necessidades do Município de Tavares/PB.

Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas C.

Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas C da Lei 14.133/2021.

Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional/empresa com qualificação para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito das necessidades do Município de Tavares/PB.

Revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público da Prefeitura, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

4 - RAZÕES DA ESCOLHA:

Indica-se a contratação da empresa **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, em face das informações de que seu responsável técnico/profissional responsável pela prestação e execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica possui comprovada experiência acadêmica e profissional no ramo de Administração Pública com ênfase na prestação de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito dos serviços do Município de Tavares/PB.

Além do mais, consta que a profissional é muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza

João Carlos



Estado da Paraíba

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como Atualizações e aplicações de novas legislações, orientação de legalidade.

Na maioria das vezes, tais causas administrativas reclamam a presença de um profissional da área jurídica mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Administrativo Público e de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Desta forma, nos termos do art.74, inciso III, alíneas C da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total de **R\$ 144.000,00 (Sento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares conforme descrita no item acima, que mobilizara o profissional da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Casa Edilidade, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em outras casas legislativas e Prefeituras Municipais junto ao Tribunal de Contas do TCE - PB, e empresas de atividades iguais em anexo, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média dentro do valor proposto.

Frise – se ainda, que o levantamento mercadológico se deu em estrita observância ao disposto no Art. 23, §1º e §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, senão vejamos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por Dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5

6 - DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

6.1 - Habilitação jurídica:

6.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Documento de Identidade e CPF dos sócios

6.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

hândson de oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6.3 - Qualificação Técnica

6.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta INEXIGIBILIDADE, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.2. Comprovante da inscrição junto ao órgão de classe do profissional.

6.3.3. Certificado de participação em cursos e capacitações.

6.3.4. Informamos ainda, que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

6.3.5. Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação, Estudo Técnico Preliminar, Dotação Orçamentária, Termo de Referência e minuta do contrato.

6.3.6. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Tavares - PB, 03 de fevereiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Para: Ilmo. Senhor:
GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito do Município Tavares – PB.

1 – DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa: **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, representada pela Srª. PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA, brasileira, solteira, Advogada, portador do RG nº 3.625.021 – SDS/PB e do CPF 097.155.124-37, inscrita na OAB/PB sob o nº 23.264, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III, alínea C do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A contratação do escritório de advocacia se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº

Genildo José da Silva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, atende o dispositivo legal, pelo fato dos serviços solicitados serem considerados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, bem como pelo fato do profissional/empresa executora dos serviços possuir notória especialização.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre profissionais/empresas do setor jurídico de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284)."

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais acima mencionados.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação destes serviços se encontra justificada na necessidade de serviços técnicos qualificados pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, dos serviços de consultoria e assessoria jurídica são necessárias e essencial ao andamento dos trabalhos da edilidade.

Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza intelectual na área do Direito Público Administrativo, face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica.

baixado



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

077 3

Além disso, o Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, nada mais correto do que a contratação de profissional/empresa especializada na área jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito das necessidades do Município de Tavares/PB.

Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas C.

Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas C da Lei 14.133/2021.

Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional/empresa com qualificação para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito das necessidades do Município de Tavares/PB.

Revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público da Prefeitura, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

4 - RAZÕES DA ESCOLHA:

Indica-se a contratação da empresa **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, em face das informações de que seu responsável técnico/profissional responsável pela prestação e execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica possui comprovada experiência acadêmica e profissional no ramo de Administração Pública com ênfase na prestação de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito dos serviços do Município de Tavares/PB.

Além do mais, consta que a profissional é muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4

multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como Atualizações e aplicações de novas legislações, orientação de legalidade.

Na maioria das vezes, tais causas administrativas reclamam a presença de um profissional da área jurídica mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Administrativo Público e de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Desta forma, nos termos do art.74, inciso III, alíneas C da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total de **R\$ 144.000,00 (Sento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares conforme descrita no item acima, que mobilizara o profissional da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Casa Edilidade, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em outras casas legislativas e Prefeituras Municipais junto ao Tribunal de Contas do TCE - PB, e empresas de atividades iguais em anexo, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média dentro do valor proposto.

Frise – se ainda, que o levantamento mercadológico se deu em estrita observância ao disposto no Art. 23, §1º e §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, senão vejamos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por Dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5

6 - DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

6.1 - Habilitação jurídica:

6.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Documento de Identidade e CPF dos sócios

6.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6.3 - Qualificação Técnica

6.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta INEXIGIBILIDADE, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.2. Comprovante da inscrição junto ao órgão de classe do profissional.

6.3.3. Certificado de participação em cursos e capacitações.

6.3.4. Informamos ainda, que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

6.3.5. Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação, Estudo Técnico Preliminar, Dotação Orçamentária, Termo de Referência e minuta do contrato.

6.3.6. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Tavares - PB, 03 de fevereiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração

JOSEILDO MEDEIROS
ADVOCACIA

000 7

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

1. OBJETO – Prestação de serviços jurídicos especializados em Gestão e Administração Pública e assessoria jurídica executados em favor da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, para o ano de 2025.

2. PRAZO – 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2025 e com término em dezembro de 2025.

3. VALOR – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

4. EXPERIÊNCIA PROFICIONAL – Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Juru/PB no período de janeiro de 2019 à dezembro de 2020. Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Juru/PB no período de janeiro de 2021 à atualidade. O escritório tem sede na Rua Antonio de Sousa Lima, 42, Centro, Juru/PB.

A presente proposta, de um modo geral, não dista a dos parâmetros do serviço oferecido e da margem de conhecimento no assunto pelo PROPONENTE, fazendo com que a possibilidade da contratação apenas venha corroborar ainda mais com o reconhecimento profissional declarado.

Juru/PB, em 16 de janeiro de 2025.

JOSEILDO
RODRIGUES DE
MEDEIROS

Assinado de forma digital por
JOSEILDO RODRIGUES DE
MEDEIROS
Dados: 2025.01.16 21:27:29 -03'00'

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS
CNPJ: 33247140000118





PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPONENTE: PAULO EUGÊNIO RODRIGUES GOMES, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB-AL n° 12.156, com escritório na Rua Enock Ignácio de Oliveira, n° 983, Centro, Serra Talhada-PE, CEP. 56.903-400, e-mail: paulo.eugenio.direito@hotmail.com, web site: www.eugenioadv.com.br, Telefone: (87) 9.9906-6645 (Whatsapp) ou (87) 9.8871-7598,

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB.

O *Dr EUGÊNIO RODRIGUES*, em atendimento à solicitação formulada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB, apresenta proposta de honorários advocatícios relacionados PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ACESSORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB.

Os valores propostos estão em conformidade com a **tabela de honorários da OAB**, para a atuação extrajudicial e judicial descritos a seguir.

Através desta, após a realização dos estudos necessários, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a efetivação do pagamento de cada parcela será todo 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e sempre após conferência e aceitação das mesmas pelo setor competente.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação. DECLARO ter pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem contratados, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

De Serra Talhada-PE para Tavares-PB, 20 de janeiro de 2025.

Paulo Eugênio Rodrigues Gomes

Paulo Eugênio Rodrigues Gomes

Advogado- OAB-AL n° 12.156

Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 983, Centro, Serra Talhada-PE, CEP 56.903-400

(87) 99906-6645 ou (87) 98871-7598 ou (87) 99933-5615

Paulo Eugênio Rodrigues Gomes OAB/AL 12.156



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

42

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito do Município Tavares – PB.

1 – DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa: **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, representada pela Srª. PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA, brasileira, solteira, Advogada, portador do RG nº 3.625.021 – SDS/PB e do CPF 097.155.124-37, inscrita na OAB/PB sob o nº 23.264, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III, alínea C do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A contratação do escritório de advocacia se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº

Genildo José da Silva

42



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

2

44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, atende o dispositivo legal, pelo fato dos serviços solicitados serem considerados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, bem como pelo fato do profissional/empresa executora dos serviços possuir notória especialização.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre profissionais/empresas do setor jurídico de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).”

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais acima mencionados.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação destes serviços se encontra justificada na necessidade de serviços técnicos qualificados pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, dos serviços de consultoria e assessoria jurídica são necessárias e essencial ao andamento dos trabalhos da edilidade.

Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza intelectual na área do Direito Público Administrativo, face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3

Além disso, o Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, nada mais correto do que a contratação de profissional/empresa especializada na área jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito das necessidades do Município de Tavares/PB.

Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas C.

Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas C da Lei 14.133/2021.

Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional/empresa com qualificação para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito das necessidades do Município de Tavares/PB.

Revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público da Prefeitura, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

4 - RAZÕES DA ESCOLHA:

Indica-se a contratação da empresa **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, em face das informações de que seu responsável técnico/profissional responsável pela prestação e execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica possui comprovada experiência acadêmica e profissional no ramo de Administração Pública com ênfase na prestação de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito dos serviços do Município de Tavares/PB.

Além do mais, consta que a profissional é muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza

João da Silva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4

multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como Atualizações e aplicações de novas legislações, orientação de legalidade.

Na maioria das vezes, tais causas administrativas reclamam a presença de um profissional da área jurídica mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Administrativo Público e de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Desta forma, nos termos do art.74, inciso III, alíneas C da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total de **R\$ 144.000,00 (Sento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares conforme descrita no item acima, que mobilizara o profissional da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Casa Edilidade, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em outras casas legislativas e Prefeituras Municipais junto ao Tribunal de Contas do TCE - PB, e empresas de atividades iguais em anexo, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média dentro do valor proposto.

Frise – se ainda, que o levantamento mercadológico se deu em estrita observância ao disposto no Art. 23, §1º e §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, senão vejamos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por Dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5

6 - DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

6.1 - Habilitação jurídica:

6.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Documento de Identidade e CPF dos sócios

6.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6.3 - Qualificação Técnica

6.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta INEXIGIBILIDADE, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.2. Comprovante da inscrição junto ao órgão de classe do profissional.

6.3.3. Certificado de participação em cursos e capacitações.

6.3.4. Informamos ainda, que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

6.3.5. Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação, Estudo Técnico Preliminar, Dotação Orçamentária, Termo de Referência e minuta do contrato.

6.3.6. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Tavares - PB, 03 de fevereiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO

REFERENTE: Processo de Inexigibilidade de Licitação

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Referente a Realização processo de contratação direta via Inexigibilidade de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.**

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Tavares-PB:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito – 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02 061 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.35 Serviços de Consultoria, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2025.


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2025 às 10:51:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 21794/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Número da Licitação: 00006/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 07/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 144.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 144.000,00

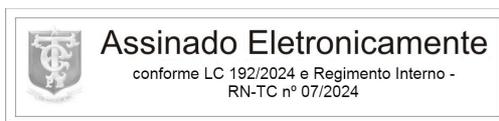
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Paula F Vieira Lima Consultoria

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.573.985/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	26165c2526c3b4173f06e36ffdda2db9
Autorização da autoridade competente	Sim	3e963f84d715b8f7fc282bde0e2b34d2
Estimativa da despesa	Sim	a6558edb2a96a66771d1753d7a7f13b0
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2b1e79bde7ad3b63a7441051094aad72
Formalização de demanda	Sim	a6558edb2a96a66771d1753d7a7f13b0
Justificativa de preço	Sim	970e2d0ff94ae0a630712e0b3c652505
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a6558edb2a96a66771d1753d7a7f13b0
Previsão Orçamentária	Sim	97c80dd4a8ec641612ed0a8cd4b02257
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Paula F Vieira Lima Consultoria	Sim	465a47a889edca794c0cb4de20f4f9da

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CONTRATO Nº 032/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME, CNPJ nº 44.573.985/0001-10. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE TAVARES** Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG: 28.769.052 - SSP/SP e do CPF: 153.811.868-86, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, representada pela Srª. **PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**, brasileira, solteira, Advogada, portadora do RG nº 3.625.021 – SDS/PB e do CPF 097.155.124-37, inscrita na OAB/PB sob o nº 23.264, residente na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato advindo do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025** e de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.**



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - Art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 144.000,00 (Sento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, que serão pagos com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar - se na data de sua assinatura, indo até o dia 10 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1 - O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares/PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art. 141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1 - Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito – 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02 061 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.35 Serviços de Consultoria, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade n.º 006/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 - O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1 - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.



138

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1 - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1 - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares/PB, 10 de fevereiro de 2025.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito – Contratante


PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME
CNPJ Nº 44.573.985/0001-10
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

EMPRESA CONTRATADA: PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME, inscrita no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 inc. III, alínea C da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.000,00 (Sento e Quarenta e Quatro Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), durante o período de 12 meses.

VIGÊNCIA: De 10/02/2025 à 10/02/2026

DATA E ASSINATURA: Tavares/PB, 10 de fevereiro de 2025,

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Contratante e Pela Contratada: PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA – Representante legal.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2025;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 10 de Fevereiro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:383790DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E ADULTOS, LEITES ESPECIAIS, PROTETOR E REPELENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.**, em favor da empresa qual seja: **J F PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.933.529/0001-47, com sede Rua Manoel marques, nº 725, Centro, CEP: 58.753-000 - Tavares - PB, neste ato representado pela senhora **VERUZIA GLORIA PEREIRA DA NOBREGA**, portadora do RG: 931.538-SSP/PB e do CPF nº 314.940.054-68, Rua Manoel marques, nº 725, Centro, CEP: 58.753-000 - Tavares - PB, pelo valor global de **RS 59.002,00 (Cinquenta e nove mil e dois reais).**

Tavares - PB, 10 de fevereiro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:598498CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E ADULTOS, LEITES ESPECIAIS, PROTETOR E REPELENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.**, em favor da empresa qual seja: **J F PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.933.529/0001-47, com sede Rua Manoel marques, nº 725, Centro, CEP: 58.753-000 - Tavares - PB, neste ato representado pela senhora **VERUZIA GLORIA PEREIRA DA NOBREGA**, portadora do RG: 931.538-SSP/PB e do CPF nº 314.940.054-68, Rua Manoel marques, nº 725, Centro, CEP: 58.753-000 - Tavares - PB, pelo valor global de **RS 59.002,00 (Cinquenta e nove mil e dois reais).**

Tavares - PB, 10 de fevereiro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

140
Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:45B70D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2025 DISPENSA N.º 008/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA: J F PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.933.529/0001-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E ADULTOS, LEITES ESPECIAIS, PROTETOR E REPELENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

VALOR GLOBAL: RS 59.002,00 (Cinquenta e nove mil e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10/02/2025 à 10/02/2026

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 10 de fevereiro de 2025, Genildo José Da Silva - Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:2C03DECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a art. 71, inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, **ADJUDICAR** o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**, em favor da empresa: **PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, representada pela Sr. **PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**, portador do CPF 097.155.124-37, inscrita na OAB/PB nº 23.264, pelo valor total de **RS 144.000,00 (Sento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **RS 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses; e **HOMOLOGAR** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025.**

Tavares - PB, 07 de fevereiro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:189F69AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

EMPRESA CONTRATADA: PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME, inscrita no CNPJ nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 inc. III, alínea C da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.000,00 (Sento e Quarenta e Quatro Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), durante o período de 12 meses.

VIGÊNCIA: De 10/02/2025 à 10/02/2026

DATA E ASSINATURA: Tavares/PB, 10 de fevereiro de 2025,

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Contratante e Pela Contratada: PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA – Representante legal.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:30228D03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025

A Prefeitura Municipal de Uiraúna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO, APOIO CONTÍNUO E APOIO NA ANÁLISE DE DADOS DO SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE MUNICIPAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 10 de fevereiro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Coordenador de Licitações

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FFA4A372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2025

A Prefeitura Municipal de Uiraúna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de poio administrativo para prestação de serviços especializados para a completa operacionalização do sistema informatizado de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB e Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, com geração e envio dos dados para o SAGRES DO TCE/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 10 de Fevereiro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA
Coordenador de Licitações

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:31759146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0207/2025/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Cíntia Alencar Rodrigues da Cruz	4606	Secretaria de Saúde	03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025
Maria de Fátima Bezerra da Silva	0842	Secretaria de Saúde	03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025
Maria Iandilma de Santana Anacleto	4711	Secretaria de Saúde	03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025
João Batista da Silva	10305	Secretaria de Saúde	03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025
José de Arimatéia Duarte	0502	Secretaria de Saúde	03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025
Maria do Carmo Costa	4947	Secretaria de Saúde	03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025
José William Pinto	3651	Secretaria de Assistência Social	03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A91F7A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.0208/2025/PMU-GP



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO

REFERENTE: Processo de Inexigibilidade de Licitação

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Referente a Realização processo de contratação direta via Inexigibilidade de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.**

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Tavares-PB:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito – 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02 061 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.35 Serviços de Consultoria, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2025.


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, nascido(a) em 06/11/1993, nº do CPF 097.155.124-37, residente e domiciliada na cidade de Tavares - PB, na RUA RAIMUNDO PAULINO, nº 120, CREUZA MARQUES, CEP: 58753-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **PAULA F VIEIRA LIMA CONSULTORIA**, e usará a expressão **PAULA FERNANDA CONSULTORIA E SOLUCOES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA RAIMUNDO PAULINO, nº 120, CREUZA MARQUES, Tavares - PB, CEP: 58753000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES JURÍDICAS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS, DOCUMENTOS, DENTRE OUTROS, E FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES JURIDICAS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL, COM ENFASE NA ELABORACAO DE MINUTAS, DOCUMENTOS, DENTRE OUTROS, E FORNECIMENTO DE CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA GESTAO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 10/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tavares - PB, 10 de dezembro de 2021

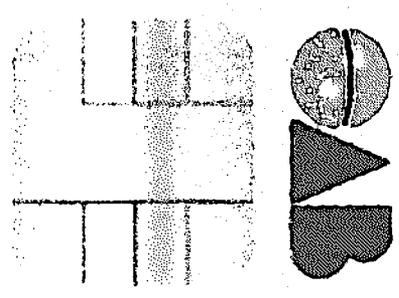
PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

Empresário

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**

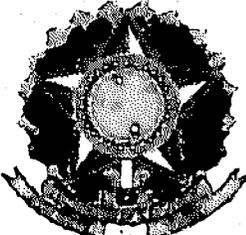
TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14507361



ASSINATURA DO PORTADOR

Paula Fernanda de Jesus Lima

INSCRIÇÃO 23264		ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA IDENTIDADE DE ADVOGADA
	NOME PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA	FILIAÇÃO MANOEL VIEIRA DA SILVA MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA VIEIRA
	NATURALIDADE PRINCESA ISABEL - PB	DATA DE NASCIMENTO 06/11/1993
	RG 3625021 - SDS/PB	CPF 097.155.124-37
		EXPEDIDO EM 12/03/2020
		
		PAULO ANTONIO MAIA E SILVA PRÉSIDENTE

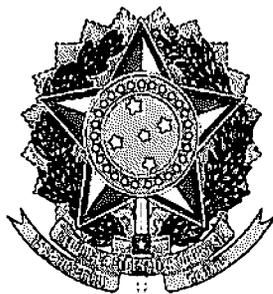
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.573.985/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2021
NOME EMPRESARIAL PAULA F VIEIRA LIMA CONSULTORIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULA FERNANDA CONSULTORIA E SOLUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA RAIMUNDO PAULINO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 58.753-000	BAIRRO/DISTRITO CREUZA MARQUES	MUNICÍPIO TAVARES
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULAFERNANDAVIEIRA.ADV@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9913-6477
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 11:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULA F VIEIRA LIMA CONSULTORIA**

CPF/CNPJ: **44.573.985/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:36:26 do dia 16/01/2025 , com validade até o dia 15/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rAXp1kSfT2RrzW86Nz0q

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULA F VIEIRA LIMA CONSULTORIA
CNPJ: 44.573.985/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:11 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **D7BC.642A.BCE0.3D24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: FD25.B6BC.6FD9.9CBF

Emitida no dia 16/01/2025 às 13:01:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **44.573.985/0001-10**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Ana Pereira Lima, s/n - Centro, Tavares - PB - CEP 58753-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0018/25

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil 4.3.8.0936

CNPJ/CPF 44.573.985/0001-10

Atividade OUTRAS ATIV DE SERV PRESTADOS A EMPRESAS NAO ESPECI

Razão Social PAULA F VIEIRA LIMA CONSULTORIA

Localização Comercial ... RUA RAIMUNDO PAULINO, 120 -

CREUZA MARQUES - TAVARES - PB

O certificado e verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fê. Eu, JOAO BATISTA FILHO, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Tavares do Estado da Paraíba.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Prefeitura Municipal de Tavares
Rua Ana Pereira Lima, 100
Tavares - PB
58753-000

Tavares-PB, 17 de Janeiro de 2025

Em testemunho da verdade, assino

João Batista Filho
Diretor do Dept. De Tributação

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0936**

CNPJ/CPF: **44.573.985/0001-10**

Razão Social: **PAULA F VIEIRA LIMA CONSULTORIA**

Nome Fantasia: **PAULA FERNANDA CONSULT E SOLUÇÕES**

Ativ. Principal: **8299.7199 - OUTRAS ATIV DE SERV PRESTADOS À EMPRESAS NAO ESPECI ANTERIOR**

Ativ. Secundária: **.1 -**

.1 -

.1 -

.1 -

.1 -

Endereço: **RUA RAIMUNDO PAULINO, 120 -**
CREUZA MARQUES - TAVARES - PB

Restrições:

Emissão: **17/01/2025**

Válido até: **31/12/2025**

Prefeitura Municipal de Tavares
 Rua Ana Pereira Lima, 108
 Tavares - PB
 CNPJ: 06.908.270/0001-00

João Batista Filho
 Diretor do Depto. De Tributação
 Matr. 1.011

Secretaria de Finanças
 Diretor(a) de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0936**

CNPJ/CPF: **44.573.985/0001-10**

Razão Social: **PAULA F VIEIRA LIMA CONSULTORIA**

Nome Fantasia: **PAULA FERNANDA CONSULT E SOLUÇÕES**

Ativ. Principal: **8299.7199 - OUTRAS ATIV DE SERV PRESTADOS À EMPRESAS NAO ESPECI ANTERIOR**

Ativ. Secundária: **.1 -**

.1 -

.1 -

.1 -

.1 -

Endereço: **RUA RAIMUNDO PAULINO, 120 -**
CREUZA MARQUES - TAVARES - PB

Restrições:

Emissão: **17/01/2025**

Válido até: **31/12/2025**

Prefeitura Municipal de Tavares
 Rua Ana Pereira Lima, 108
 Tavares - PB
 CNPJ: 06.908.270/0001-00

João Batista Filho
 Diretor do Depto. De Tributação
 Matr. 1.011

Secretaria de Finanças
 Diretor(a) de Tributos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULA F VIEIRA LIMA CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.573.985/0001-10
Certidão n°: 3068772/2025
Expedição: 16/01/2025, às 16:44:30
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULA F VIEIRA LIMA CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.573.985/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 44.573.985/0001-10

Razão Social: PAULA F VIEIRA LIMA CONSULTORIA

Nome Fantasia: PAULA FERNANDA CONSULTORIA E SOLUCOES

Certidão emitida às 16:00 de 27/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **X3Lh.cFAb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA CONSULTORIA
CNPJ: 44.573.985/0001-10
Rua Raimundo Paulino, 120, Bairro Creuza Marques,
Tavares/PB, CEP: 58753-000

DECLARAÇÃO

Eu, **Paula Fernanda Vieira Lima**, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/PB nº 23.264, titular da empresa **PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.573.985/0001-10**, com sede à Rua Raimundo Paulino, 120, Bairro Creuza Marques, Tavares/PB, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a referida empresa **não possui funcionários registrados em seu quadro de pessoal.** Certifico, ainda, que esta declaração reflete a situação atual da empresa e que me comprometo a comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer. Declaro, por fim, estar ciente de que a veracidade das informações apresentadas é de minha inteira responsabilidade e que estou sujeito às penalidades previstas na legislação vigente caso as informações aqui fornecidas sejam inverídicas.

Tavares/PB, 16 de janeiro de 2025.

PAULA FERNANDA VIEIRA
LIMA:09715512437

Assinado de forma digital por
PAULA FERNANDA VIEIRA
LIMA:09715512437
Dados: 2025.01.16 16:39:17
-03'00"

Paula Fernanda Vieira Lima
Advogada
OAB/PB 23.264

Paula Fernanda Vieira Lima Consultoria
CNPJ: 44.573.985/0001-10



**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA
FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO - FIS**



O Diretor da **FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO - FIS**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a conclusão do Curso de **BACHARELADO EM DIREITO**, no 2º Semestre do ano de 2015 e colação de grau a 06/04/2016, confere o grau de **Bacharel** a **PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA** cédula de identidade nº 3.625.021 - 2 VIA **SSDS/PB** natural de **PRINCESA ISABEL**, nascido(a) a 06/11/1993 nacionalidade **BRASILEIRA**; e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Serra Talhada - PE, 11 de abril de 2016.


Suzana Karla Rodrigues de Melo Lima
Faculdade de Integração do Sertão
Secretária Geral

Secretário(a)


Faculdade de Integração do Sertão
Luis Pereira de Melo Júnior
Diretor Acadêmico

Diretor(a)

Paula Fernanda Vieira Lima
Diplomado(a)

Faculdade de Integração do Sertão – Credenciada pela Portaria nº 1.931, de 07 de dezembro de 2006, Diário Oficial da União nº 235, de 08 de dezembro de 2006.

Curso de Bacharelado em Direito – Reconhecido pela Portaria Normativa nº 66, de 28/01/2015, do Ministério da Educação, publicada no DOU nº 21 de 30/01/2015.

Unif
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 214732

Livro: 479 Folha: 203236 em 16/05/2016

Processo nº: 218482 / 2016

Registro de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996 e na Resolução nº 12, de 13/12/2007, da CES/CNE

Aracaju-SE, 16/05/2016


MARILENE VIEIRA DA SILVA
Funcionário Responsável


Angelo Sanchez Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

ipemig

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MINAS GERAIS



Faculdade
Batista
de Minas Gerais

Certificado

A Diretora Geral da Faculdade Batista de Minas Gerais – FBMG no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação lato sensu em **DIREITO ADMINISTRATIVO**, Área de Conhecimento **Ciências Sociais, Negócios e Direito**, no período de 28 de outubro de 2019 a 28 de abril de 2021, perfazendo um total de 580 (quinhentas e oitenta) horas/aula, confere o título de Especialista a

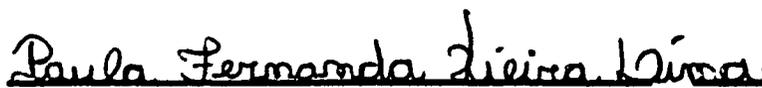
Paula Fernanda Vieira Lima

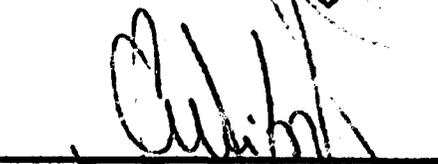
Brasileira, natural de Princesa Isabel - PB, nascida em 06 de novembro de 1993, filha de Manoel Vieira da Silva e Maria José Alves de Lima Vieira, outorga-lhe o presente **CERTIFICADO** a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte - MG, 22 de junho de 2021.




Maria Lucimary Lage Silva
Diretora Geral


Paula Fernanda Vieira Lima
Aluno (a)


Céliamara Teixeira Silva
Secretária Acadêmica

36



Faculdade
Batista
de Minas Gerais

Faculdade Batista de Minas Gerais

Credenciado pela Portaria MEC nº 742 de 02/08/2018
Mantenedora INSTITUTO PEDAGÓGICO DE MINAS GERAIS - C.N.P.J. 11.371.253/01-76
Rua Ponte Nova nº 665 - Floresta - Belo Horizonte - Minas Gerais MG - CEP 31110-150
PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
Resolução CNE/CES nº 01 de 06/04/2018
Resolução CNE/CES nº 02 de 12/02/2014

HISTÓRICO ACADÊMICO

DIREITO ADMINISTRATIVO

Área do conhecimento:
**CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS
E DIREITO**

Matrícula
570100186

Nome
Paula Fernanda Vieira Lima

Naturalidade
Princesa Isabel - PB

Nacionalidade
Brasileira

Identidade
3625021 PB

CPF
097.155.124-37

Sexo
F

Nascimento
06/11/1993

Componentes Curriculares

Disciplina	Professor responsável	Titulação	Nota	Frequência	CH	Resultado
Metodologia Científica	Soraia de Mello Guimarães	Mestre	9,00	100,00%	60	Aprovado (a)
Etica e Responsabilidade Social	João Batista Martins	Doutor	9,00	100,00%	80	Aprovado (a)
Serviço Público	Maria Augusta Rodrigues Orofino	Mestre	9,00	100,00%	110	Aprovado (a)
Leituras	Dante Ricardo Quadros	Doutor	8,00	100,00%	110	Aprovado (a)
Atos Administrativos	Paula Carolina de Oliveira Azevedo da Mata	Mestre	8,00	100,00%	110	Aprovado (a)
Introdução ao Direito Administrativo	Frederick Marinus Constant van Amstel	Doutor	9,00	100,00%	110	Aprovado (a)
Carga Horária Total: 580						

Dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 06/04/2018, Publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2018, na Seção 1, página 43.

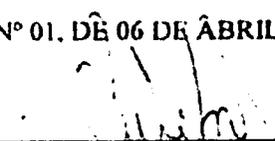
Certificado Registrado Sob o Nº: 31789

Livro: 005

Folha: 046

Observações

O presente curso cumpriu com todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2018, tendo o certificado validade em todo o território nacional, amparado pela Portaria MEC nº 742 - D.O.U. de 03 de agosto de 2018.



Celiamara Feixeira Silva
Secretária Acadêmica

37



Certificado

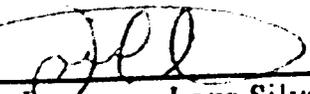
A Diretora Geral da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação lato sensu em **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**, Área de Conhecimento **Ciências Sociais, Negócios e Direito**, no período de 28 de outubro de 2019 a 29 de março de 2021, perfazendo um total de 580 (quinhentas e oitenta) horas/aula, confere o título de Especialista a

Paula Fernanda Vieira Lima

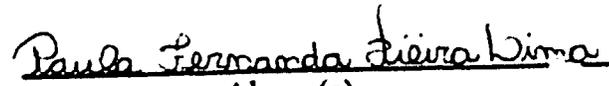
Brasileira, natural de Princesa Isabel - PB, nascida em 06 de novembro de 1993, filha de Manoel Vieira da Silva e Maria José Alves de Lima Vieira, outorga-lhe o presente **CERTIFICADO** a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte - MG, 22 de junho de 2021.





Maria Lucimary Lage Silva
Diretora Geral



Paula Fernanda Vieira Lima
Aluno (a)



Céliamara Teixeira Silva
Secretária Acadêmica



Faculdade
Batista
de Minas Gerais

Faculdade Batista de Minas Gerais
Credenciado pela Portaria MEC nº 742 de 02/08/2018
Mantenedora: INSPED INSTITUTO PEDAGÓGICO DE MINAS GERAIS - C.N.P.J. 11.371.257/0001-76
Rua Ponte Nova, nº 665 - Floresta - Belo Horizonte - Minas Gerais/MG - CEP: 31119-150
PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
Resolução CNE/CES nº 01 de 06/04/2018
Resolução CNE/CES nº 02 de 12/02/2014

HISTÓRICO ACADÊMICO

Curso:
DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Área de concentração:
**CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS
E DIREITO**

Matrícula:
570100262

Nome:
Paula Fernanda Vieira Lima

Residência:
Princesa Isabel - PB

Nacionalidade:
Brasileira

Identidade:
3625021 PB

CPF:
097.155.124-37

Curso:
F

Matrícula:
06/11/1993

Componentes Curriculares

Disciplina	Professor responsável	Titulação	Nota	Frequência	CH	Resultado
Metodologia Científica	Soraia de Mello Guimarães	Mestre	9,00	100,00%	60	Aprovado (a)
Ética e Responsabilidade Social	João Batista Martins	Doutor	9,00	100,00%	80	Aprovado (a)
Introdução ao Direito Processual Civil	Dante Ricardo Quadros	Doutor	10,00	100,00%	110	Aprovado (a)
O Novo CPC	Dante Ricardo Quadros	Doutor	8,00	100,00%	110	Aprovado (a)
Direito Processual Civil	Paula Carolina de Oliveira Azevedo da Mata	Mestre	10,00	100,00%	110	Aprovado (a)
Direito Processual Civil II	Paula Carolina de Oliveira Azevedo da Mata	Mestre	10,00	100,00%	110	Aprovado (a)
Carga Horária Total: 580						

Dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 06/04/2018, Publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2018, na Seção 1, página 43.

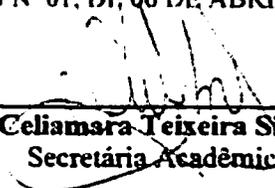
Certificado Registrado Sob o Nº: 31790

Livro: 005

Folha: 046

Observações

O presente curso cumpriu com todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2018, tendo o certificado validade em todo o território nacional, amparado pela Portaria MEC nº 742 -- D.O.U. de 03 de agosto de 2018.



Celiamara Teixeira Silva
Secretária Acadêmica

030.374

39



CERTIFICADO

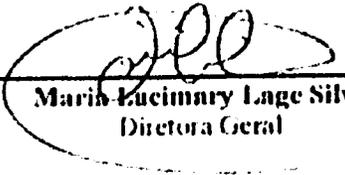


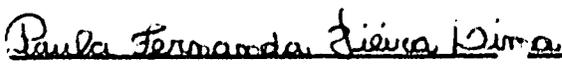
A Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG no uso de suas atribuições regimentais confere o presente certificado a

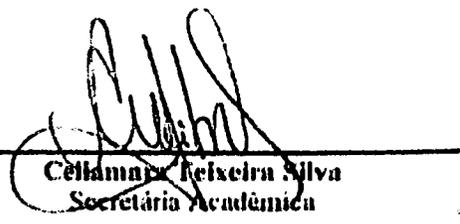
PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

Brasileiro (a), nascido (a) em **06/11/1993**, portador (a) do documento Nº **RG-3625021/PB** por ter concluído o curso de Capacitação Profissional em **GESTÃO PÚBLICA**, com carga horária de 120 horas.

Belo Horizonte - MG, 15 de Maio de 2021.


 Maria Lucimary Lage Silva
 Diretora Geral


 ALUNO(A)


 Celiana Felfeira Silva
 Secretária Acadêmica

HISTÓRICO ESCOLAR

Portaria MEC nº 742 de 02/08/2018 - D.O.U de 03/08/2018
 Portaria MEC nº 695 de 28/05/2012 - D.O.U de 29/05/2012

Curso de Capacitação Profissional em GESTÃO PÚBLICA

NOME DO(A) ALUNO(A): PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

NATURALIDADE: PRINCESA ISABEL/PB

TOTAL DE HORAS: 120 HORAS

PERÍODO: 18/09/2019-18/10/2019

DISCIPLINA	CH	FREQUÊNCIA %	NOTA
ÉTICA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	60 hrs	100%	9,0
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	60 hrs	100%	10,0

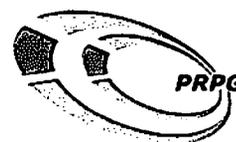
REGISTRO DO CERTIFICADO

Registrado sob o nº4992, no livro nº 01, folha nº078 em 15/05/2021.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

CNPJ: 24.098.477/0001-10
Cidade Universitária, João Pessoa-PB, CEP 58051-900
Fone:(0xx83) 3216-7216 - Fax:(0xx83) 3216-7570



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA** é aluno(a) **REGULAR** vinculado(a) a esta universidade, sob o número **20221013536**, no **MESTRADO** em **ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO - João Pessoa**.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba em João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2024.

Código de verificação:
12c5a15cdc

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://sigaa.ufpb.br/sigaa/documentos>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE VAGA EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CASO SEJA NECESSÁRIO TAL DOCUMENTO, É NECESSÁRIO COMPARECER A PRPG.

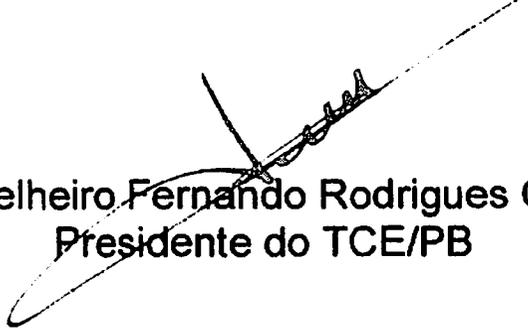
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

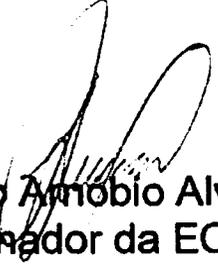
Certificamos que

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

participou do **Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública – CAAP – 7ª Edição**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de julho de 2021 a dezembro de 2021, com carga horária total de 256 horas-aula.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021.


Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente do TCE/PB


Conselheiro Ambio Alves Viana
Coordenador da ECOSIL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA



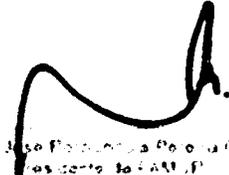
CERTIFICAMOS QUE
PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

participou do
treinamento Visão do TCE sobre Controle Interno e a Nova Lei de Licitações e Contratos - Turma Princesa Isabel

realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, em parceria com a
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, nos dias 16 e 17 de maio de 2023,
no município de Princesa Isabel - PB, com carga horária de 16 horas/aula.

João Pessoa, 17 de maio de 2023.


Genildo J. da Silva
Presidente do TCE/PB


Genildo J. da Silva
Presidente do TCE/PB



Paula Fernanda Vieira Lima

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/2812653593050108>

Última atualização do currículo em 16/01/2025

Mestranda em Economia do Setor Público pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Pós-Graduada em Gestão Pública pela Universidade Federal do Cariri (UFCA). Especialista em Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Processual Civil. Procuradora Jurídica Geral do Município de Tavares/PB. Advogada. Consultora em Gestão Pública pela Escola Superior do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (ECOSIL - TCE/PB), com serviços prestados para órgãos públicos e instituições privadas. Extensionista em Gestão Pública e Economia do Setor Público, com ênfase em finanças e contas públicas e boas práticas de gestão no setor público. Professora da Uninassau - Serra Talhada/PE, lecionando as disciplinas de Direito dos Contratos, Direito do Consumidor e Prática Jurídica. Advogada Orientadora do Núcleo de Prática Jurídica da Uninassau - Serra Talhada, na disciplina de Estágio Supervisionado I. Atuou como Assessora Jurídica da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel (ACOSAMI), tendo sido responsável pela representação jurídica das rádios comunitárias do Estado da Paraíba em Brasília/DF, junto à Associação Brasileira de Rádios Comunitárias (ABRAÇO Brasil). Atuou como Assessora Jurídica Municipal. Atuou como Estagiária do Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Serra Talhada/PE. Atuou como Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Ação Social da OAB/PB - Subseção de Princesa Isabel/PB. Tem experiência na área de Direito Administrativo, Direito Civil, Direito do Consumidor e Gestão Pública. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Paula Fernanda Vieira Lima
Filiação Manoel Vieira da Silva e Maria José Alves de Lima Vieira
Nascimento 09/11/1993 - Brasil
Lattes ID  2812653593050108
Nome em citações bibliográficas LIMA, P. F. V.

Endereço

Endereço residencial Rua José Alves da Siqueira Lima
 Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada
 55903300, PE - Brasil
 Telefone: 87 999136477
 Celular 87 999136477

Endereço profissional Prefeitura Municipal de Tavares
 Rua Ana Pereira Lima
 Centro - Tavares
 58753000, PB - Brasil
 Telefone: 83 34501041

Endereço eletrônico E-mail para contato : paulafernandavieira.adv@gmail.com
 E-mail alternativo : paulafernandavieira.adv@gmail.com

Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem
Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Formação acadêmica/titulação

- 2022** Mestrado Profissional em Economia do Setor Público.
 Universidade Federal da Paraíba, UFPB, João Pessoa, Brasil
 Orientador: -
- 2019 - 2021** Especialização em Especialização em Direito Administrativo.
 Faculdade Batista de Minas Gerais, FBMG, Belo Horizonte, Brasil
 Título: .
 Orientador: .
- 2019 - 2021** Especialização em Especialização em Direito Processual Civil.
 Faculdade Batista de Minas Gerais, FBMG, Belo Horizonte, Brasil
 Título: .
 Orientador: .
- 2011 - 2015** Graduação em Direito.
 Faculdade de Integração do Sertão, FIS, Serra Talhada, Brasil
 Título: A não opção pelos pobres e o descaso com o acesso à justiça: retratos das (des)funcionalidades do Direito brasileiro
 Orientador: Marcos Enco de Araújo Silva
 Bolsista do(a): ProUni, PROUNI, Brasil.
- 2008 - 2010** Ensino Médio (2o grau).
 Colégio GEO Pastes, GEO, Brasil, Ano de obtenção: 2010
- 2021** Aperfeiçoamento em Aperfeiçoamento em Administração Pública.
 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, TCE, Brasil

- 2020 - 2020 Aperfeiçoamento em Capacitação em Gestão Pública.
Faculdade Batista de Minas Gerais, FBMG, Belo Horizonte, Brasil
Título .
Orientador .
- 2018 - 2018 Aperfeiçoamento em Extensão em Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica.
Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, IBCCRIM, São Paulo, Brasil
Título .
Orientador .

Formação complementar

- 2021 - 2021 Educação integral para o século XXI. . (Carga horária: 12h).
ESCOLA SUPERIOR DE EMPREENDEDORISMO SEBRAE-SP, ESE SEBRAE-SP, São Paulo, Brasil
- 2020 - 2020 Seminário de Qualificação - Orientações para o encerramento de mandato. . (Carga horária: 10h).
Confederação Nacional dos Municípios, CNM, Brasília, Brasil
- 2018 - 2018 Sustentabilidade no dia a dia - Orientações para o cidadão. . (Carga horária: 12h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2018 - 2018 Reforma no CPP. . (Carga horária: 10h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de atualização jurídica "Adoção de crianças e adolescentes". . (Carga horária: 5h).
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Fortaleza, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de atualização jurídica em Direitos Humanos. . (Carga horária: 5h).
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Fortaleza, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Curso de capacitação em Atendimento ao Público. (Carga horária: 5h).
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, CEFOR, Brasília
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Curso de capacitação em Accountability Política. (Carga horária: 5h).
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, CEFOR, Brasília
- 2018 - 2018 Negociações Preliminares e Formação do Contrato. . (Carga horária: 5h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil

Atuação profissional

Prefeitura Municipal de Tavares - PMT

- 2019 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procuradora Jurídica Geral, Regime: Prefeitura Municipal de Tavares Parcial
Outras informações:
Chefe da Procuradoria Jurídica Municipal e coordenadora geral do Setor Jurídico, responsável pelo assessoramento jurídico do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e pela representação judicial e extrajudicial do Município de Tavares junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (1º e 2º Graus), Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) e demais órgãos de controle e gestão. Atua na elaboração de petições processuais, minutas de projeto de lei, despachos, decretos, elaboração de projetos de lei, acompanhamento processual e acompanhamento de procedimentos administrativos e outras atividades privativas.
- 2018 - 2019 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Assessora Jurídica, Regime: Prefeitura Municipal de Tavares Parcial
Outras informações:
Atuou no assessoramento jurídico nas demandas judiciais e extrajudiciais junto à Procuradoria Jurídica do Município de Tavares, assessorando o Procurador Jurídico Geral na elaboração de petições, minutas de projeto de lei, despachos, decretos, procedimentos administrativos, dentre outras atividades privativas.

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

- 2016 - Atual Vínculo: Profissional Liberal, Enquadramento funcional: Advogada, Regime: Ordem dos Advogados do Brasil Parcial
Outras informações:
Profissional liberal, atuando na resolução de demandas judiciais e extrajudiciais, notadamente nas áreas de Direito Civil e Direito Administrativo.

Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI

- 2017 - 2018 Vínculo: Profissional Liberal, Enquadramento funcional: Assessora Jurídica, Regime: Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel Parcial
Outras informações:
Atuou no assessoramento jurídico e defesa dos interesses das rádios comunitárias, tendo elaborado o Estatuto Social e Regimento Interno da ACOSAMI e participado de diversos eventos, seminários e conferências no Estado da Paraíba e em Brasília/DF, onde representou o Estado da Paraíba e participou de capacitação junto à Associação Brasileira de Rádios Comunitárias e atividades no Senado Federal e no Ministério das Comunicações.

Ministério Público Federal - MPF

- 2014 - 2016 Vínculo Bolsista, Enquadramento funcional: Estagiária, Regime: Ministério Público Federal Parcial
Outras informações:
Atuou na produção de atividades na área jurídica sob orientação dos Procuradores da República e servidores do órgão, realizando trabalhos de pesquisa na legislação, doutrina e jurisprudência, exame de autos de processos judiciais e procedimentos administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas, e atividades de apoio, como atendimento ao público

Universidade Serra Talhada - UNINASSAU ST

2022 - 2023

Projetos

Projeto de extensão

2022 - 2023 Direito Ante. Diálogos e Interseções

Descrição: Curso de Férias realizado na UNINASSAU - Serra Talhada/PE com um olhar interdisciplinar, tem como eixo de estudos o repensar do Direito sob perspectivas críticas e inovadoras, sem perder de vista sua cientificidade. A premissa deste projeto de pesquisa consiste em promover uma reflexão acerca da sociedade contemporânea, relacionando questões jurídico-político-sociais, à análise e interpretação de obras de arte e narrativas literárias, tem como de fontes, séries e mídias. Os diálogos entre Direito e Arte são ponto de partida para a construção de uma formação crítica e humanística aos estudantes (e futuros juristas) que se sintam provocados a pensarem o Direito através das diversas questões presentes nas variadas formas de manifestações artísticas.
Situação Concluído Natureza Projeto de extensão

Alunos envolvidos: Graduação (35).
Integrantes: Paula Fernanda Vieira Lima (Responsável);

47

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito

Produção

Produção bibliográfica

Apresentação de trabalho e palestra

1. LIMA, P. F. V. A constitucionalização do Direito Civil e a Proteção aos Direitos Fundamentais., 2013. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)
2. LIMA, P. F. V. O direito enquanto ciência vulgarizada: as interferências no seio da atividade interpretativa como fator incisivo na decisão judicial., 2013. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)
3. LIMA, P. F. V. A pedofilia numa perspectiva psic jurídica., 2012. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)
4. LIMA, P. F. V. Brasil, um país de todos? A problemática acerca da efetividade normativa frente à Constituição Federal de 1988., 2012. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)
5. LIMA, P. F. V. Constituição ao alcance de todos., 2012. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)
6. LIMA, P. F. V. O papel do Magistrado em tempos de transformação: um jogo pela educação e cidadania., 2011. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Conferencista no(a) *Semana Acadêmica - UNIP*, 2020. (Encontro) A inserção da mulher nos diversos cenários como forma de enfrentamento à cultura do machismo e ao patrimônio social.
2. Conferencista no(a) *VI Seminário de Direitos Humanos, da Faculdade de Integração do Sertão (FIS)*, 2019. (Seminário) A experiência da informalidade processual no cotidiano dos tribunais brasileiros.
3. Conferencista no(a) *Assembleia ABRAÇO Brasil*, 2018. (Outra) Projetos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal para as rádios comunitárias.
4. *I Seminário de Direitos Humanos do Vale do Pajeú - FIS*, 2014. (Seminário).
5. *III ENED - Encontro de Estudantes de Direito do Vale do Pajeú*, 2013. (Encontro).
6. *XI Congresso Internacional de Direito Constitucional - Constituição, Política e Cidadania*, 2013. (Congresso).
7. *II Ciclo de Minicurso Ouse ser Si-Mesmo: o desespero de não querer e querer ser si-mesmo em Kierkegaard*, 2012. (Outra).
8. *Projeto de Pesquisa Constituição ao Alcance de Todos*, 2012. (Outra) Constituição ao alcance de todos.
9. *Resenhando o Direito*, 2012. (Oficina).
10. *I Encontro de Estudantes de Direito do Vale do Pajeú*, 2011. (Encontro).
11. *III SEMAC - Semana Acadêmica da Faculdade de Integração do Sertão*, 2011. (Encontro).
12. *X Coletânea de Poesias - Colégio GEO*, 2010. (Oficina) Publicação de poesia.
13. *IX Coletânea de Poesias - Colégio GEO*, 2009. (Oficina) Publicação de poesia.
14. *Olimpíadas InterGEO de Conhecimento*, 2008. (Olimpíada) 3º Lugar Regional em Competição de Biologia.

Totais de produção

Produção bibliográfica

Apresentações de trabalhos (Comunicação)	6
Eventos	
Participações em eventos (congresso)	1
Participações em eventos (seminário)	2
Participações em eventos (oficina)	3
Participações em eventos (encontro)	4
Participações em eventos (outra)	3

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que

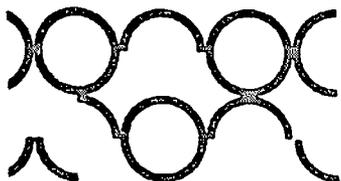
PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

concluiu com êxito o curso PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO,

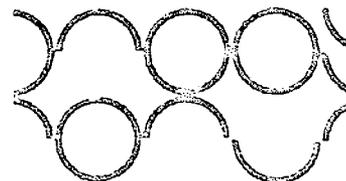
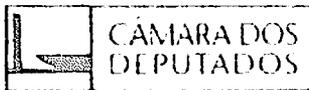
com carga horária correspondente a 10 horas.

Brasília - DF, 29 maio 2018

Juliana Werneck de Souza
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - CEFOR
Diretora

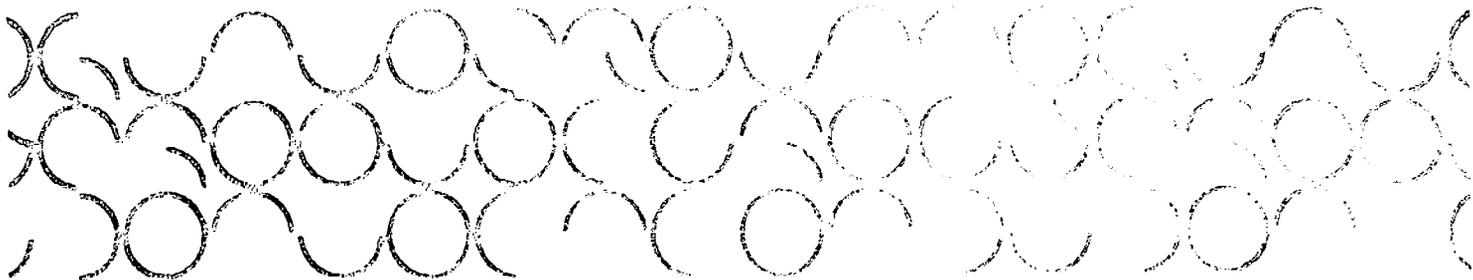


Centro de
Formação, Treinamento
e Aperfeiçoamento



Conteúdo Programático:

- **Conteúdo Abordado:**
- **Parlamento jovem brasileiro;**
- **O poder legislativo;**
- **Como surgem as leis;**
- **Como fazer um projeto de lei.**



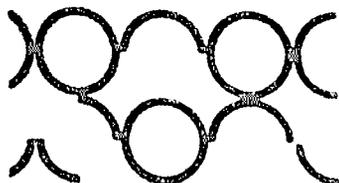
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que

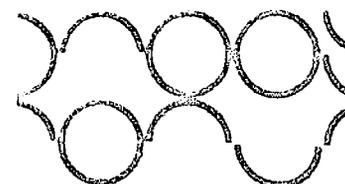
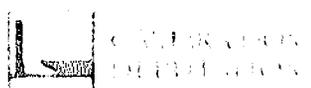
PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

concluiu com êxito o curso **PAPEL DO LEGISLATIVO**,
com carga horária correspondente a 8 horas.

Brasilia - DF, 28 maio 2018

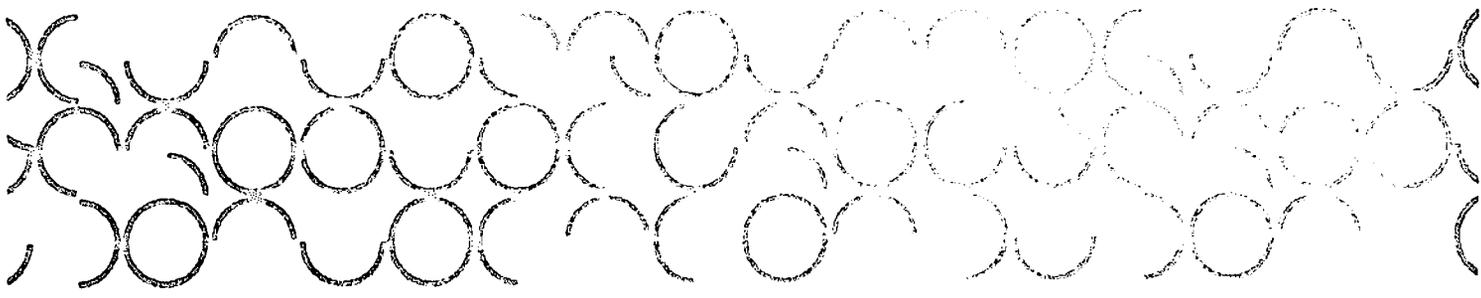


Centro de
Formação, Treinamento
e Aperfeiçoamento



Conteúdo Programático:

- **Conteúdo Abordado:**
- **Conceitos importantes sobre nosso país;**
- **Poder e Poderes:**
- **A necessidade das leis;**
- **Poder legislativo;**
- **A câmara dos deputados;**
- **Você e o poder legislativo**



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

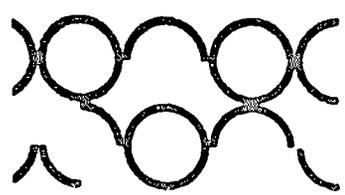
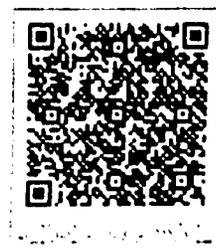
concluiu com êxito o curso

PAPEL DO CIDADÃO,

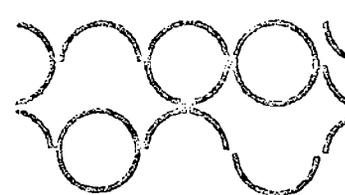
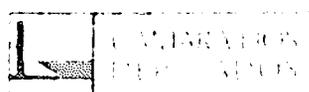
com carga horária correspondente a 6 horas.

Brasília - DF, 28 maio 2018

Paula Fernanda Vieira Lima
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - CFTAP
Brasília



Centro de
Formação, Treinamento
e Aperfeiçoamento



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- O que é cidadania:
- Direitos e responsabilidades dos cidadãos:
 - Participação social;
 - Participação política;
 - Participação no Legislativo;
- Fazendo a diferença, diminuindo desigualdades.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que

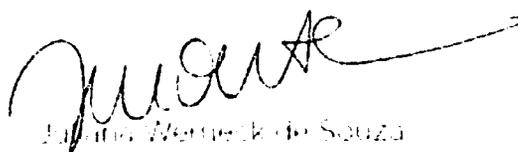
PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

concluiu com êxito o curso

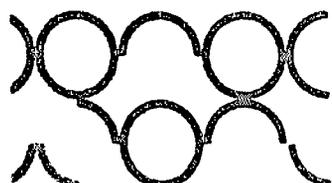
ATENDIMENTO AO PÚBLICO,

com carga horária correspondente a 5 horas.

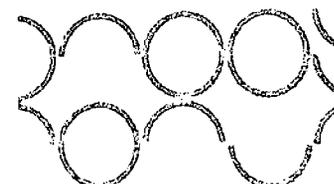
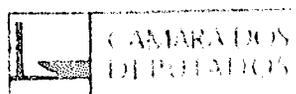
Brasília - DF, 28 maio 2018



Eliana Werneck de Souza
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - FHC
Diretora

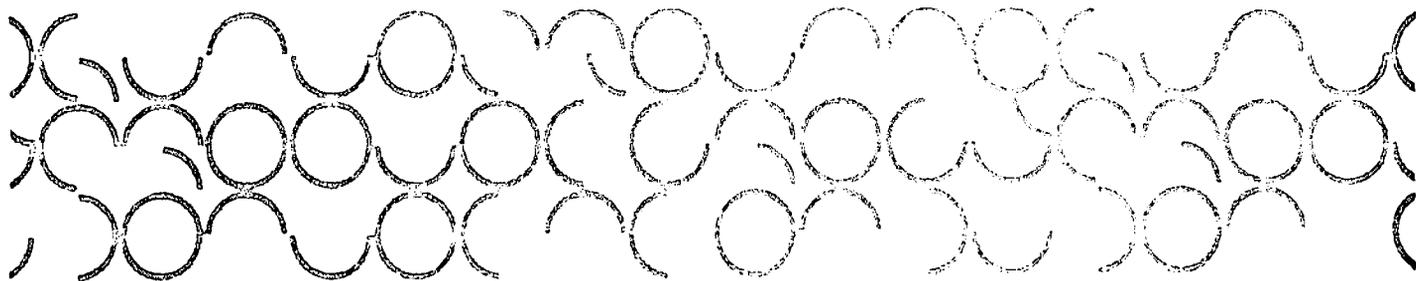


Centro de
Formação, Treinamento
e Aperfeiçoamento



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Administração Pública:
- Comunicação.



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que

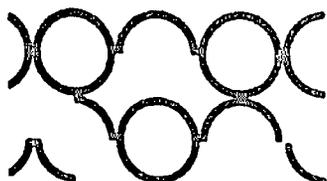
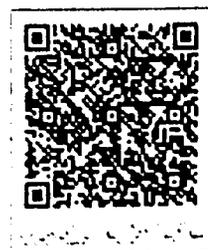
PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

concluiu com êxito o curso ACCOUNTABILITY POLÍTICA,

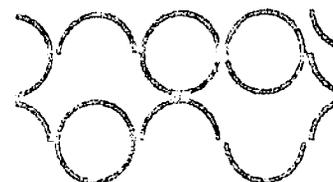
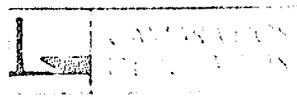
com carga horária correspondente a 5 horas.

Brasília - DF. 28 maio 2018

Paulo Roberto de Souza
Coordenador Executivo - Formação e Aperfeiçoamento - CEFAP

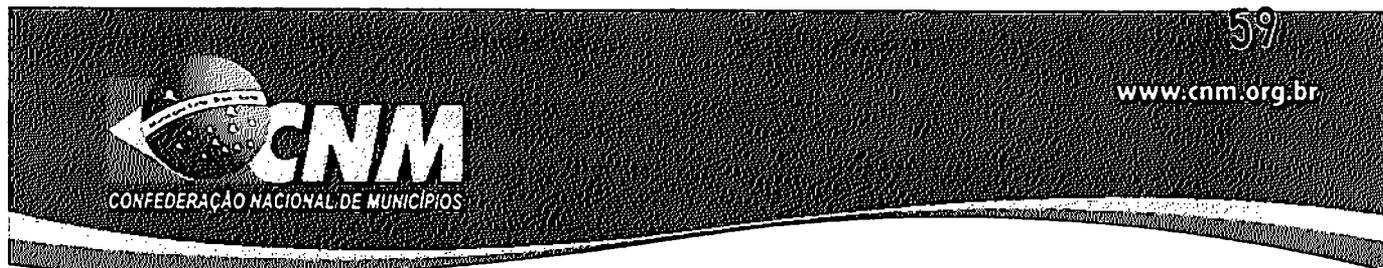


Centro de
Formação, Treinamento
e Aperfeiçoamento



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Perspectivas do Trabalho Parlamentar
- Imagem do Congresso Nacional e qualidade da Democracia
- Trabalho Parlamentar e qualidade da Democracia



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Sr(a). PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA, do Município de Tavares/PB, participou do(a) CNM QUALIFICA - JOÃO PESSOA/PB - ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DE MANDATO, realizada do dia 11 de março de 2020 até o dia 11 de março de 2020, no Auditório do Hotel Manaira, Av. Gen. Edson Ramalho, 1131 - Manaira, João Pessoa - PB, em João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2020

Glademir Aroldi
Presidente

DECLARAÇÃO

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

declaração de participação no curso autoinstrucional

NEGOCIAÇÕES PRELIMINARES E FORMAÇÃO DO CONTRATO

Nível de Atualização, com **5 horas**.

Rio de Janeiro, sexta-feira, 1 de junho de 2018.

FGV Online



e/n: 736840.72133.0CWNPCBAD_00-1

50

DECLARAÇÃO

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

declaração de participação no curso autoinstrucional

REFORMA NO CPP

Nível de Atualização, com **10 horas**.

Rio de Janeiro, sexta-feira, 1 de junho de 2018.

FGV Online



s/n: 7389517_382.DCWCPPEAD-01/2011-1

DECLARAÇÃO

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

declaração de participação no curso autoinstrucional

SUSTENTABILIDADE NO DIA A DIA: ORIENTAÇÕES PARA O CIDADÃO

Nível de Atualização, com **12 horas**.

Rio de Janeiro, sexta-feira, 1 de junho de 2018.

FGV Online



s/n: 7359427.368.OCWCIDEAD-01/2010-1

62

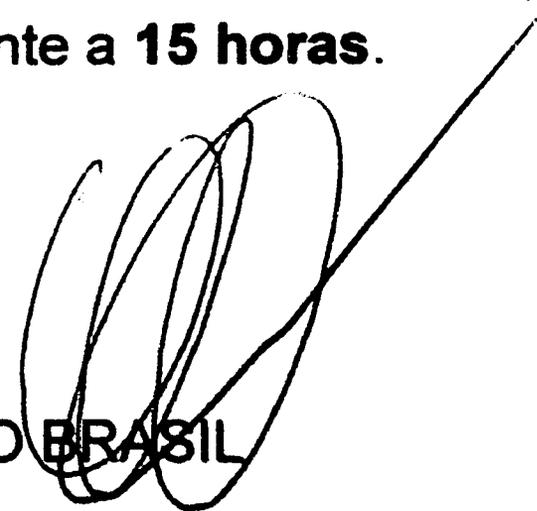


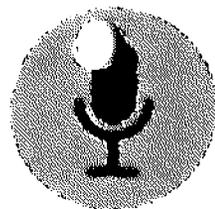
CERTIFICADO

Certificamos que **PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA** participou de Conferência intitulada "*Projetos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal para as rádios comunitárias no ano de 2018*", nos dias **20, 21 e 22 de fevereiro de 2018**, em Brasília/DF, com carga horária correspondente a **15 horas**.

Brasília/DF, 22/02/2018.

DIRETORIA EXECUTIVA DA ABRAÇO BRASIL





Abraço Brasil

CERTIFICADO

Certificamos que **PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA** participou de Curso de Capacitação promovido pela Assembleia Extraordinária da Associação Brasileira de Rádios Comunitárias - ABRAÇO/Brasil, realizado aos dias **20, 21 e 22 de fevereiro de 2018**, das 09h00min às 17h00min, em Brasília/DF, com carga horária correspondente a **24 horas**.

Brasília/DF, 22/02/2018.

DIRETORIA EXECUTIVA DA ABRAÇO BRASIL



WR Educacional

Associação Brasileira de Educação a Distância

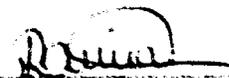
Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

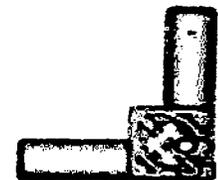
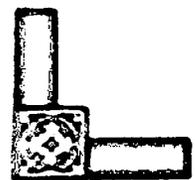
CERTIFICAMOS QUE PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA, PORTADOR(A) DO RG DE N°:2635021, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N°:097.155.124-37, CONCLUIU O CURSO: NOÇÕES BÁSICAS DO DIREITO DO IDOSO, COM AREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE 23 DE MARÇO DE 2021 À 24 DE MARÇO DE 2021, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 HORAS.



JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador Pedagógico



PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
Titular do Certificado



NOÇÕES BÁSICAS DO DIREITO DO IDOSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



- DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS PERTINENTES - 59 MINUTOS
- PREVIDÊNCIA SOCIAL - 53 MINUTOS
- ASSISTÊNCIA SOCIAL - 53 MINUTOS
- FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO - 53 MINUTOS
- PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES - 53 MINUTOS
- ACESSO A JUSTIÇA - 53 MINUTOS
- REDE DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA - 53 MINUTOS
- RECURSOS HUMANOS - 53 MINUTOS
- CUIDADOS COM O IDOSO INSTITUCIONALIZADO - 53 MINUTOS
- DIREITOS DOS RESIDENTES EM ILPI - 53 MINUTOS
- REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - 53 MINUTOS
- A VIGILÂNCIA E A PROMOÇÃO DA SAÚDE DAS PESSOAS IDOSAS - 53 MINUTOS
- REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO ESPECIALIZADOS - 53 MINUTOS
- ACESSIBILIDADE NA CIDADE AMIGA DO IDOSO - 53 MINUTOS
- COMO APLICAR O PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE - 53 MINUTOS
- ESPAÇO URBANO - 53 MINUTOS
- ATENÇÃO PARTICULARIZADA AO IDOSO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 53 MINUTOS
- O CONCEITO DE ENVELHECIMENTO - 53 MINUTOS

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 9.0(NOVE).

Certificado Registrado Sob o Nº: 008324104-38-2021

Livro: 833

Página: 055

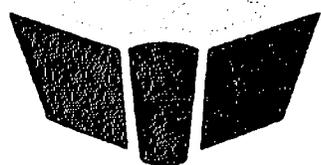
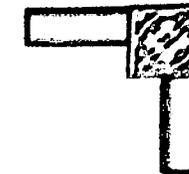
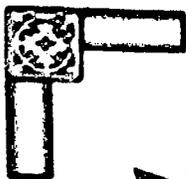
Emitido em 24 de Março de 2021 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Alameda Vinicius de Moraes, nº 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Reconhecido e Auto-Regulamentado pelos Pareceres CNE/CES 241/99 - CNE/CP 097/99 - CNE/CES 765/99 e Decreto Lei Nº 9394/96. Art. 39, § 2º. e Art.42. Decreto Lei Nº 5154/04, Art. 1º; Inciso 1; Art. 3º e Decreto Lei 11.741/08.

**Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).
Validação em www.wreducacional.com.br**

66



WR Educacional

Associação Brasileira de Educação a Distância

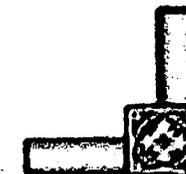
Certificado

CERTIFICAMOS QUE PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA, PORTADOR(A) DO RG DE N°: 2635021, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N°: 097.155.124-37, CONCLUIU O CURSO: NOÇÕES BÁSICAS EM SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE 23 DE MARÇO DE 2021 À 24 DE MARÇO DE 2021, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 HORAS.

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador Pedagógico

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
Titular Do Certificado

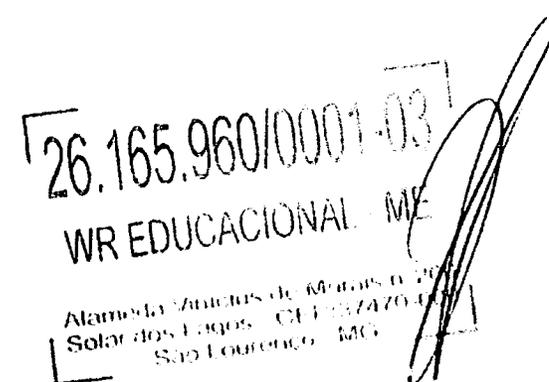


67

NOÇÕES BÁSICAS EM SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- DIAGNÓSTICO SOCIAL - 1 HORA E 36 MINUTOS
- SUAS EM PERSPECTIVA - 1 HORA E 36 MINUTOS
- CONCEITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1 HORA E 36 MINUTOS
- O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1 HORA E 36 MINUTOS
- CENTRALIDADE NA FAMÍLIA - 1 HORA E 36 MINUTOS
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO BRASIL - 1 HORA E 36 MINUTOS
- LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1 HORA E 36 MINUTOS
- GESTÃO COMPARTILHADA - 1 HORA E 36 MINUTOS
- LEGISLAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 1 HORA E 36 MINUTOS
- PAPEL DO SUAS FRENTE À SOCIEDADE. - 1 HORA E 36 MINUTOS



ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 10(DEZ).

Certificado Registrado Sob o Nº: 008324809-91-2021

Livro: 833

Página: 069

Emitido em 24 de Março de 2021 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Alameda Vinícius de Moraes, nº 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Reconhecido e Auto-Regulamentado pelos Pareceres CNE/CES 241/99 - CNE/CP 097/99 - CNE/CES 765/99 e Decreto Lei Nº 9394/96. Art. 39, § 2º. e Art.42. Decreto Lei Nº 5154/04, Art. 1º; Inciso 1; Art. 3º e Decreto Lei 11.741/08.

**Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).
Validação em www.wreducacional.com.br**



WR Educacional

Associação Brasileira de Educação a Distância

Certificado

CERTIFICAMOS QUE PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA, PORTADOR(A) DO RG DE N°: 2635021. INSCRITO(A) NO CPF SOB O N°: 097.155.124-37, CONCLUIU O CURSO: NOÇÕES BÁSICAS DO PAPEL DO EDUCADOR SOCIAL EM PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE 23 DE MARÇO DE 2021 À 24 DE MARÇO DE 2021, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

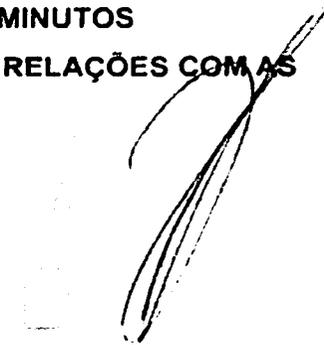
PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
Titular Do Certificado

NOÇÕES BÁSICAS DO PAPEL DO EDUCADOR SOCIAL EM PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



- CONCEITO DE EDUCADOR SOCIAL - 60 MINUTOS
- O PAPEL DO EDUCADOR SOCIAL NO CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA E A INTERVENÇÃO DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 60 MINUTOS
- O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 60 MINUTOS
- A INCLUSÃO DA CRIANÇA EM PROJETOS SOCIAIS DE EDUCAÇÃO PELO ESPORTE - 60 MINUTOS
- EDUCADORES SOCIAIS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL: ANÁLISE DAS RELAÇÕES COM AS CLASSES POPULARES - 60 MINUTOS
- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 60 MINUTOS
- ECA E SINASE - 60 MINUTOS
- A GESTÃO DA APRENDIZAGEM NO TRABALHO COM PROJETOS - 60 MINUTOS



ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 7,0(SETE).

Certificado Registrado Sob o Nº: 008324795-51-2021

Livro: 833

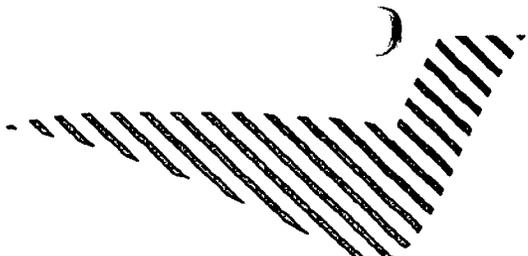
Página: 068

Emitido em 24 de Março de 2021 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Alameda Vinicius de Morais, nº 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Reconhecido e Auto-Regulamentado pelos Pareceres CNE/CES 241/99 - CNE/CP 097/99 - CNE/CES 765/99 e Decreto Lei Nº 9394/98. Art. 39, § 2º. e Art.42. Decreto Lei Nº 5154/04, Art. 1º; inciso 1; Art. 3º e Decreto Lei 11.741/08.

70




CERTIFICADO

Certificamos que Paula Fernanda Vieira Lima participou da Trilha "Educação integral para o século XXI" com a carga horária de 100%, realizado no período de 23/03/2021 a 23/03/2021.

O percentual de conclusão foi de 100%.

Brasília, 23 de março de 2021

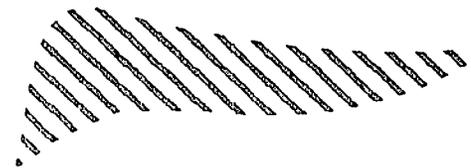
Verifique a autenticidade do certificado em: <https://ava.sebrae.com.br/?AT=4C41263A2141B2F18EC48D35077D5E2851FD98C41890A8E2>



Carlos Carmo Andrade Melles
Diretor-Presidente



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE
CNP.J 00 330 845/0001-45
0800 570 0800
www.sebrae.com.br



CERTIFICADO

Certificamos que
 Paula Fernanda Vieira Lima
 concluiu com aproveitamento o curso
 Atualização Jurídica - Adoção de Crianças e Adolescentes - Gratuito
 no período de 29/05/2018 a 29/05/2018,
 com carga horária de 4 horas.
 Certificado registrado no Unieducar sob nº 201805291952192.1527564144

Brasil - Fortaleza (CE), 29 de maio de 2018



Semana
 Acadêmica

O PRESENTE CERTIFICADO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA IMPRESSÃO DA
 SEQUÊNCIA NUMÉRICA DO REGISTRO ACIMA INDICADO (ASSINATURA DIGITAL)

72

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Marco Histórico da Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Caso Mary Ellen Wilson; Declaração de Genebra de 1924 e a Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança; Incorporação dos Tratados Internacionais ao Ordenamento Jurídico; Princípio da Proteção Integral e o ECA; Constituição de 1988 (Constituição Cidadã); Estatuto da Criança e do Adolescente

CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

Maternidade e Infância como Direito Social; Competência Concorrente a Proteção à Infância e à Juventude; Fases de Evolução do Direito da Criança e do Adolescente; Sujeitos de Direito Protegidos pelo Direito da Criança e do Adolescente; Direito Fundamental a Convivência Familiar; União Estável Homoafetiva; Lei da Adoção – Lei nº. 12.010/2009; Nova Lei da Adoção – Lei nº. 13.509/2017; Repercussão da Família Extensa ou Ampliada na Adoção

DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR

Convivência Familiar no ECA; Programa de Acolhimento Temporário; Convivência, Afinidade e Afetividade; Acolhimento Familiar, Acolhimento Institucional. Proibição de ascendente adotar seus descendentes; Princípios que Regem a Aplicação das Medidas

GUARDA, TUTELA E ADOÇÃO

Família Substituta; Guarda, Guarda para Fins Previdenciários; Direito de Oposição do Guardião; Tutela; Tutela Testamentária; Adoção; Principais Características da Adoção; Adoção é Medida que Estabelece Vínculo de Filiação; Espécies de Adoção;

ESPÉCIES E REQUISITOS

Adoção por Ex-Cônjuge ou Ex-Companheiro. Adoção Póstuma ou Pós Morte; Adoção Homoafetiva; Requisitos Objetivos para Adoção; Requisitos Subjetivos para Adoção, Impedimentos para Adoção; Adoção Internacional

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE OS TEMAS ESTUDADOS**DEBATE SOBRE OS TEMAS ESTUDADOS**

Carga horária total: 4 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regimento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26

CERTIFICADO

Certificamos que
 Paula Fernanda
 concluiu com aproveitamento o curso
 Direitos Humanos - Gratuito
 no período de 28/05/2018 a 29/05/2018,
 com carga horária de 4 horas.

Certificado registrado no Unieducar sob nº 201805291952180.1527563083

Brasil - Fortaleza (CE), 29 de maio de 2018



Semana
 Acadêmica

O PRESENTE CERTIFICADO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA IMPRESSÃO DA
 SEQUÊNCIA NUMÉRICA DO REGISTRO ACIMA INDICADO (ASSINATURA DIGITAL)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROTEÇÃO GLOBAL DOS DIREITOS HUMANOS

Introdução, Evolução Histórica dos Direitos Fundamentais, Carta das Nações Unidas de 1945, Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de Nova Iorque - 1966, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de Nova Iorque - 1966

PROTEÇÃO REGIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Proteção Regional dos Direitos Humanos, Os Sistemas Regionais de Proteção aos Direitos Humanos, A Organização dos Estados Americanos, O Pacto de San José da Costa Rica, Regramentos da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS REFUGIADOS

Conceito de Refúgio, Refugiado e Asilo, Estatuto dos Refugiados, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e Convenção de Genebra, Princípio do non-refoulement, Requisitos para o Status de Refugiado e seus Efeitos, Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, Procedimento para Obtenção do Status de Refugiado

PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS APÁTRIDAS

Introdução, Nacionalidade, Apátrida e Apatrida, Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, a Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, Refúgio e Refugiados, A Lei de Migração e os Apátridas.

DIREITO DE MIGRAR

O Direito Humano de Migrar - O Direito de Migrar em Tempos Internacionais, Refugiados Humanos, no Brasil, O Voto, Direitos da Política Migratória Brasileira

Carga horária total: 4 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Uneducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.uneducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respectiva a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regimento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não suporta a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Como o Certificado obtido legalmente conforme Constituição Federal, artigos 205 e 206, Lei No. 9.394/96 do Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 30 a 41 e 80, o Decreto Presidencial No. 5.154/2004 - Uneducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.979/0001-26

Cartório do 1º Ofício "Campos Barros"
Rua Cel. Marcolino Pereira Lima - 225 - Centro Fone (83) 3457-2138.
Princesa Isabel - Paraíba



Nilce Giovana Pereira Lima Barros, Tabeliã, Oficiala do Registro de Imóveis, Protestos, Títulos e Documentos da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ESTATUTO E ATA

Certifico a requerimento da parte interessada que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, nele verifiquei que o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA SÃO MIGUEL – MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, COMARCA DE PRINCESA ISABEL, PB, foi Registrado sob nº 472, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas Livro A-14, em data de 05/12/2017, cuja o Estatuto estar devidamente assinado por seus Advogados: Paula Fernanda Vieira Lima, OAB/PB nº 23264 e Rennan Fernandes de Souza, OAB/PE nº 42080, com **SELO DIGITAL Nº AGD80146-YSP0**, como também sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 12/11/2017, foi registrada sob nº 471, no Livro nº A-14, em data de 05/12/2017, **SELO DIGITAL Nº AGD80145-BTGF**, neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Princesa Isabel - PB. O referido é verdade; dou fé.

Princesa Isabel, PB, 05 de Dezembro de 2017.

REG. TIT. PRO. E RES. JURÍDICA
CERTIDÃO PROSTITUA
Princesa Isabel-PB, 05/12/2017 15:32:32
Nilce Giovana Pereira Lima Barros - Tabeliã
Estatuto nº 472 - Livro A-14
Ata nº 471 - Livro A-14
Selo Digital: AGD80146-YSP0
Certifico a autenticidade em <https://cartorio101.tib.ims.br>

ACOSAMI*Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel*

Rua Severina Rodrigues de Almeida (Santu Almeida), nº 141, Bairro Chiquinho

Almeida, CEP. 58753-000 - Tavares Paraiba.

Telefones: (83) 3450-1230 e (83) 99966-6522 | E-mail: radio@intavarespb@gmail.com**DECLARAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL (ACOSAMI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.165.0001-20, com sede à Rua Severina Rodrigues de Almeida (Santu Almeida), nº 141, Bairro Chiquinho Almeida, Município de Tavares Paraiba, CEP: 58753-000, declara que Paula Fernanda Vieira Lima, Assessora Jurídica desta entidade, participou do VII Congresso Estadual da Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária na Paraíba (ABRAÇO/PB), realizado aos 18 de novembro de 2017, das 08h00min às 15h00min, na cidade de João Pessoa/PB. O evento em questão teve como pauta a eleição da nova Diretoria da ABRAÇO/PB, a elaboração do novo Estatuto Social e a discussão acerca de implantação de projetos voltados para a área social, incentivados pelas rádios comunitárias paraibanos, a exemplo de feiras comunitárias, programas de formação para grupos sociais em situação de vulnerabilidade, adoção de moeda comunitária, programa de economia solidária, dentre outros.

É o que cumpre declarar.

Tavares/PB, 21 de novembro de 2017.


Maria José da Silva Melo
Diretora-Presidente da ACOSAMI

ACOSAMI
Associação de Radiodifusão
Comunitária São Miguel - Tavares-PB
CNPJ: 02.600.165/0001-20

Maria José da Silva Melo
Diretora Presidente

ACOSAMI**Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel**

Rua Severina Rodrigues de Almeida (Santu Almeida), nº 141, Bairro Chiquinho

Almeida, CEP: 58753-000 - Tavares Paraiba

Telefones: (83) 3450-1230 e (83) 99966-6522 - E-mail: radio@tavarapb.org.br**DECLARAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL (ACOSAMI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.165/0001-20, com sede a Rua Severina Rodrigues de Almeida (Santu Almeida), nº 141, Bairro Chiquinho Almeida, Município de Tavares Paraiba, CEP: 58753-000, declara que **Paula Fernanda Vieira Lima**, na condição de Assessora Jurídica, elaborou e visou o Regimento Interno desta entidade, devidamente aprovado pela Diretoria, tendo, posteriormente, apresentado o mesmo na 40ª Assembleia Geral da ACOSAMI, realizada na cidade de Tavares PB, aos 08 de abril de 2018.

É o que cumpre declarar.

Tavares/PB, 09 de abril de 2018.



Maria José da Silva Melo
Diretora-Presidente da ACOSAMI

ACOSAMI
Associação de Radiodifusão
Comunitária São Miguel - Tavares-PB
CNPJ: 02.600.165/0001-20
Maria José da Silva Melo
Diretora Presidente

ACOSAMI
Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel
Rua Severina Rodrigues de Almeida (Santu Almeida), nº 141, Bairro Chiquinho
Almeida, CEP: 58753-000 - Tavares Paraiba.
Telefones: (83) 3450-1230 e (83) 99966-6522 | E-mail: radiofmatavarespb@gmail.com

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL (ACOSAMI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.165/0001-20, com sede à Rua Severina Rodrigues de Almeida (Santu Almeida), nº 141, Bairro Chiquinho Almeida, Município de Tavares/Paraíba, CEP: 58753-000, declara que **Paula Fernanda Vieira Lima**, Assessora Jurídica desta entidade, participou de Curso de Capacitação promovido pela Assembleia Extraordinária da Associação Brasileira de Rádios Comunitárias - ABRAÇO/Brasil, realizado aos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2018, das 09h00min às 17h00min, em Brasília/DF, **totalizando-se 24 (vinte e quatro) horas**. O evento em questão teve como pauta os seguintes pontos:

- 1) Encontro, com membros do Senado Federal, com a finalidade de alcançar incentivos para as rádios comunitárias, a fim de estabelecer melhorias e incentivos para as rádios brasileiras. Na oportunidade, realizou-se visita aos gabinetes dos Senadores Hélio José, Lucia Vânia, Antônio Anastasia, Paulo Paim e Fátima Bezerra;
- 2) Reunião com os representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a fim de discutir sobre os requisitos para as outorgas de novas rádios comunitárias e sobre as diretrizes do respectivo Ministério para o setor de comunicação comunitária;
- 3) Apreciação do teor dos Projetos de Lei que beneficiam as rádios comunitárias brasileiras, especialmente o PL nº 410/2017, que trata da isenção das rádios comunitárias do pagamento ao ECAD, e o PL nº 629/2011, que versa sobre a possibilidade de as rádios comunitárias receberem incentivos da Lei de Incentivo à Cultura;
- 4) Discussão acerca dos 20 (vinte) anos da Lei nº 9.612/98, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, destacando seus avanços e retrocessos;
- 5) Elaboração de projetos e atividades da ABRAÇO/Brasil para as rádios comunitárias brasileiras no ano de 2018 e sua participação nos seguintes eventos: Fórum Social Mundial – FSM, ocorrido em Salvador/BA, entre 13 e 17 de março; Fórum Alternativo Mundial da Água, ocorrido em Brasília/DF, entre os dias 18

ACOSAMI

Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel

Rua Severina Rodrigues de Almeida (Santu Almeida), nº 141, Bairro Chiquinho

Almeida, CEP 58753-000 - Tavares Paraíba

Telefones: (83) 3450-1230 e (83) 99966-6522 E-mail: radio@acosami.org.br

os dias 18 e 22 de março, e XX Plenária do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação - FNDC, ocorrida em São Paulo SP, entre os dias 15 e 17 de abril.

- 6) Planejamento de elaboração de Projeto de Lei de Iniciativa Popular, com vistas a modificar a legislação atualmente em vigor que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária, tendo o texto do referido PLIP contado com a análise, edição e revisão da Assessora Jurídica da ACOSAMI.

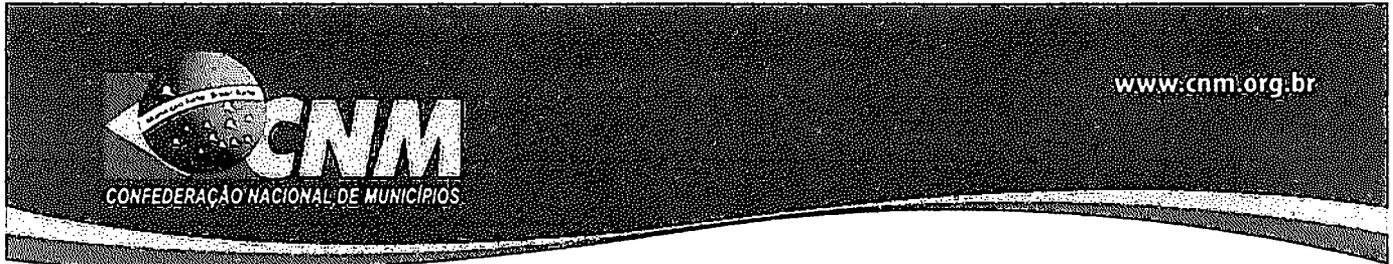
F o que cumpre declarar.

Tavares-PB, 24 de fevereiro de 2018.


 Maria José da Silva Melo
 Diretora-Presidente da ACOSAMI

ACOSAMI
 Associação de Radiodifusão
 Comunitária São Miguel - Tavares-PB
 CEP: 58753-000 - Tavares-PB
 Rua Severina Rodrigues de Almeida, nº 141 - Bairro Chiquinho
 Tavares - Paraíba - CEP: 58753-000
 CNPJ: 02.000.165/0001-20
INVSOM

ACOSAMI
 Associação de Radiodifusão
 Comunitária São Miguel - Tavares-PB
 CNPJ: 02.000.165/0001-20
 Maria José da Silva Melo
 Diretora Presidente



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Sr(a). PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA, do Município de Tavares/PB, participou do(a) CNM QUALIFICA - JOÃO PESSOA/PB - ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DE MANDATO, realizada do dia 11 de março de 2020 até o dia 11 de março de 2020, no Auditório do Hotel Manaíra, Av. Gen. Edson Ramalho, 1131 - Manaíra, João Pessoa - PB, em João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Glademir Aroldi'.

Glademir Aroldi
Presidente




CERTIFICADO

Certificamos que Paula Fernanda Vieira Lima participou da Trilha "Educação integral para o século XXI" com a carga horária de 100%, realizado no período de 23/03/2021 a 23/03/2021.

O percentual de conclusão foi de 100%.

Brasília, 23 de março de 2021

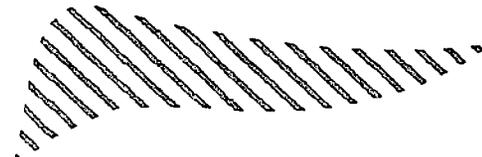
Verifique a autenticidade do certificado em: <https://ava.sebrae.com.br/?AT=4C41263A2141B2F19EC48D35077D5E2851FD98C41980A6E2>



Carlos Carmo Andrade Melles
Diretor-Presidente

SEBRAE *Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas*

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE
CNPJ Nº 330 845.000/1-45
0800 570 0800
www.sebrae.com.br





II CONGRESSO
PARAIBANO DE
DIREITO PENAL

CERTIFICADO

Certificamos que **Paula Fernanda Vieira Lima**
participou do II Congresso Paraibano de Direito Penal, como Congressista, nos dias 06 e
07 de Outubro, no Garden Hotel, com carga horária de 30 hora(s).

Campina Grande-PB, 07 de Outubro de 2023.

RICARDO DOS SANTOS BEZERRA
Diretor do Centro de Ciências
Jurídicas - CCJ/UEPB



RAFAELA DOS SANTOS JALES
Coordenadora Geral
e Diretora do CEIJ



MARIA EDUARDA PEREIRA AGOSTINHO
Presidente do Centro Acadêmico
Sobral Pinto - CCJ/UEPB





CURSO: ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA "PROJETO AVON"

Certificamos que **PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA** participou do **Curso de Extensão: Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica "Projeto Avon"**, do dia 10 de setembro à 03 de dezembro de 2018, às segundas-feiras, das 09h às 12h30, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM e pelo Instituto Avon, no auditório do IBCCRIM, na cidade de São Paulo/SP.

Carga Horária 43h30min

São Paulo, 11 de Dezembro de 2018

Rute Alonso
Coordenadora do Curso

Thayná Yaredy
Coordenadora do Curso

Daniela Marques Grelin
Gerente Sênior do Instituto Avon

INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS

Certificado

Certificamos que **Paula Fernanda Vieira Lima** participou como expositor(a) do **VI SEMINÁRIO DE DIREITOS HUMANOS-FIS - Direitos Humanos numa Sociedade Tecnológica: avanços e riscos**, expondo o trabalho: **A EXPERIÊNCIA DA INFORMALIDADE PROCESSUAL NO COTIDIANO DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS**, realizado na Faculdade de Integração do Sertão – FIS, no município de Serra Talhada, entre os dias 03 a 05 de abril de 2019.

Serra Talhada/PE, 05 de abril de 2019


 Luis Pereira de Melo Jr.
 Dir. Presidente / Acadêmico


 Manoel Arrábido de Sousa
 Coord. do Evento

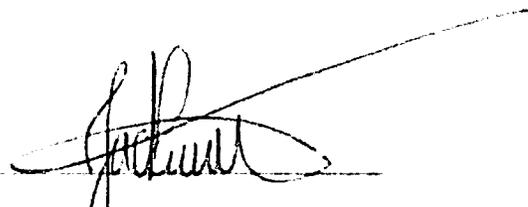


VI
SEMINÁRIO DE
DIREITOS HUMANOS
 DIREITOS HUMANOS NUMA SOCIEDADE TECNOLÓGICA: AVANÇOS E RISCOS

Certificamos que

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

Ministrou uma palestra: **A inserção da mulher nos diversos cenários como forma de enfrentamento à cultura do machismo e ao patriarcado social**, realizada na UNIP Polo Princesa Isabel – PB em **12 de março de 2020**, com duração de 3 horas.



Diretor(a) Polo

Jaqueline Mª Fernandes L. Ramos
Coord. Polo UNIP P Isabel-PB



Interativa



PORTARIA Nº 003, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros da **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E AÇÃO SOCIAL**, com a seguinte composição:

Presidente:

Paula Fernanda Vieira Lima – OAB/PB 23.264

Membros:

Evandro Silvino Cosme – OAB/PB 8.653

Francisco Sales Pessoa – OAB/PB 8.650

Suplente:

Pedro Henrique Luiz de Almeida – OAB/PB 24.987

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel/PB, 01 de agosto de 2019.



Manoel Arnobio de Sousa
Presidente



UNINASSAU

CERTIFICADO

Certificamos que a palestrante e convidada do Grupo Ser Educacional, Sra. **PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**, matrícula **011000019**, ministrou no dia **22 de novembro de 2024**, o evento **CONHECENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO**, com carga horária de **04 horas** pela participação no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) na **UNINASSAU Serra Talhada / PE**.

João Paulo de Lima Torres
JOÃO PAULO DE LIMA TORRES

Advogado Orientador NPJ - Matrícula 011000124

JOAO PAULO DE LIMA TORRES
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DE LIMA TORRES
Dados: 2025.02.26 22:34:18.03'00



UNINASSAU
APRENDIZADO QUE FORMA LÍDERES.

CERTIFICADO

Certificamos que PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA participou como PALESTRANTE no I Simpósio de Direito UNINASSAU – “35 anos da Constituição cidadã: avanços no Direito e as transformações digitais”, realizado entre os dias 22 de novembro e 24 de novembro de 2023.

Serra Talhada, 24 de novembro de 2023.

Carla Cavalcanti de Carvalho
Diretora UNINASSAU – Serra Talhada



Francioly Brazil
Coordenador de Curso
01100007

Prof. Ms. Francioly Rivadávia Nogueira Brazil
Coordenador de Curso de Direito

CERTIFICADO



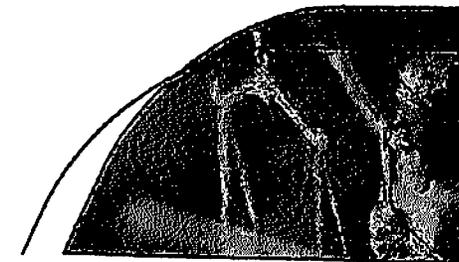
Escola Superior
de Advocacia da Paraíba

A Ordem dos Advogados do Brasil e sua Escola Superior de Advocacia da Paraíba certificam para os devidos fins de que **Paula Fernanda Vieira Lima** participou na condição de **Expositor(a)** do **II SIMPÓSIO DE DIREITO ELEITORAL DA REGIÃO DE PRINCESA ISABEL**, com o Tema: **O uso da inteligência artificial e as fake News.**, realizado no formato presencial, no dia **18 de maio de 2024** na cidade de Princesa Isabel - PB, com carga horária de **10 (dez) H/A**.



Harrison Alexandre Targino
Dr. Harrison Alexandre Targino
Presidente da OAB-PB

Diego Cabral Miranda
Dr. Diego Cabral Miranda
Diretor Geral da ESA-PB



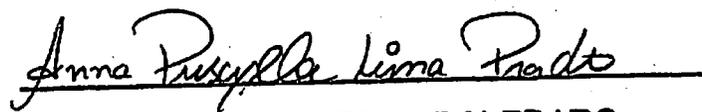


CERTIFICADO

ESTE CERTIFICADO COMPROVA QUE

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

PARTICIPOU COMO AVALIADORA DO I EADIR - ENCONTRO ACADÊMICO DE DIREITO DA UNNASSAU SERRA TALHADA/PE COM O TEMA "CONSTITUCIONALISMO E CULTURA", REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024, PARTICIPANDO DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS NO GRUPO DE TRABALHO DE DIREITO, ARTE E LITERATURA.



ANNA PRISCYLLA LIMA PRADO
ORGANIZADORA DO I EADIR



UNINASSAU
APRENDIZADO QUE FORMA LÍDERES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
secadministracao@aguabranca.pb.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **PAULA F. VIEIRA LIMA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, Tavares/PB, CEP: 58.753-000, representada por sua responsável legal, **Paula Fernanda Vieira Lima**, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 097.155.124-37, prestou Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica à Prefeitura Municipal de Água Branca/PB.

Os serviços prestados incluíram:

1. Reorganização e atualização da Legislação Municipal;
2. Elaboração do Projeto de Lei referente à estrutura administrativa;
3. Assessoria para autorização de Concurso Público.

A execução ocorreu de outubro de 2021 a março de 2022.

Certificamos que a prestação dos serviços mencionados foi realizada com eficiência, competência técnica e elevado profissionalismo, cumprindo integralmente as obrigações pactuadas. Não há registros de fatos que desabonem a conduta técnica ou profissional da empresa ou de sua representante.

Emitimos o presente atestado para fins de comprovação de capacidade técnica, estando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Água Branca/PB, 03 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRO CORREIA ALMEIDA
Data: 07/01/2025 08:35:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRO CORREIA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Sargento Florentino Leite - Centro - Água Branca - PB CEP: 58.748-000
CNPJ: 09.145.368/0001-12



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
PROCURADORIA GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Princesa Isabel, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.968/0001-08, com sede à Rua Francisco Sales Maia, nº 23, Centro, Princesa Isabel/PB, CEP 58755-000, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa da Procuradora Jurídica Geral, Edineide Pereira da Silva, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa PAULA F. VIEIRA LIMA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.573.985/0001-10, com sede à Rua Raimundo Paulino, 120, Bairro Creuza Marques, Tavares/PB, CEP 58.753-000, representada por Paula Fernanda Vieira Lima, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 097.155.124-37, acompanhou, com excelência, os serviços de assessoria jurídica realizados por esta Procuradoria Jurídica sobre gestão pública, condizentes em orientação técnica e jurídica, suporte legal em processos administrativos e assessoramento estratégico voltado para a melhoria da administração pública municipal, no período compreendido entre abril a junho de 2022, demonstrando elevado grau de competência técnica e profissionalismo.

Em razão disso, confirmamos a aptidão técnica da empresa para a execução de serviços semelhantes aos mencionados.

Este atestado é emitido para os fins que se fizerem necessários.

Princesa Isabel/PB, 10 de dezembro de 2024.

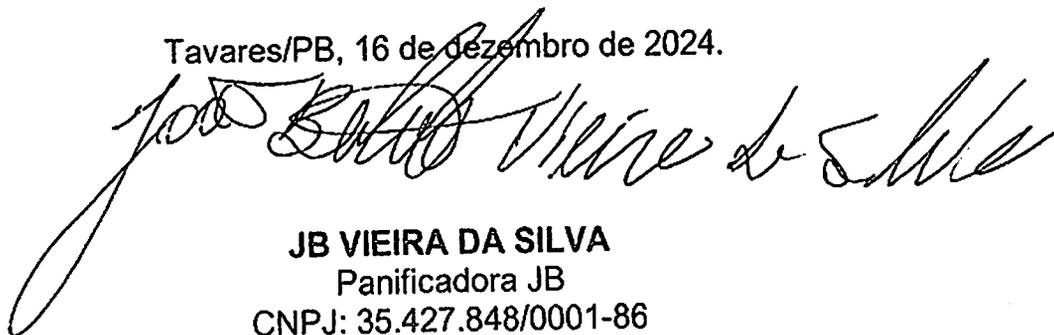
EDINEIDE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município de Princesa Isabel – Mat. 18.564
Advogada – OAB/PB nº 23.350

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que **PAULA F VIEIRA LIMA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.573.985/0001-10, com sede à Rua Raimundo Paulino, 120, Bairro Creuza Marques, Tavares/PB, CEP: 58.753-000, representada por Paula Fernanda Vieira Lima, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 097.155.124-37, prestou serviços de assessoria e consultoria, consistente em assessoramento e apresentação de defesa junto ao Ministério Público da Paraíba - Promotoria Justiça de Princesa Isabel, e de regularização de documentos de licença de operação e funcionamento do estabelecimento junto à SUDEMA, no período de 10 de janeiro de 2022 a 10 de julho de 2022, bem como continua prestando consultoria e assessoria jurídica até o presente momento. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tavares/PB, 16 de dezembro de 2024.



JB VIEIRA DA SILVA
Panificadora JB
CNPJ: 35.427.848/0001-86



TAISA CORDEIRO DE MELO – ME
 CNPJ 26.777.549/0001-80
 RUA MANOEL LIMA – CENTRO TAVARES – PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MEGASYM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.549/0001-80, com sede à Rua Manoel Lima – Centro de Tavares-PB, certifica, para os devidos fins, que a empresa **PAULA F VIEIRA LIMA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.573.985/0001-10, com sede à Rua Raimundo Paulino, 120, Bairro Creuza Marques, Tavares/PB, CEP: 58.753-000, representada por Paula Fernanda Vieira Lima, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 097.155.124-37, prestou serviços de assessoria jurídica e consultoria técnica à nossa empresa, com elevado grau de profissionalismo, eficiência e competência.

Os serviços executados incluíram:

- Assessoria jurídica empresarial, com orientação e suporte legal em questões corporativas, contratuais e regulatórias;
- Elaboração de pareceres jurídicos voltados para a área empresarial;
- Consultoria jurídica preventiva, visando a mitigação de riscos legais e cumprimento da legislação aplicável;
- Representação e suporte técnico em processos administrativos e judiciais relacionados à atividade empresarial.

O período de execução dos serviços foi de 25/01/2022 a 18/09/2024, e a consultoria sempre se destacou pelo cumprimento dos prazos, excelência na execução das atividades e pelo impacto positivo nos resultados da nossa organização.

Emitimos este atestado a pedido da interessada para os fins que se fizerem necessários.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tavares/PB, 25 de novembro de 2024.

Taísa Cordeiro de Melo Porfírio
TAISA CORDEIRO DE MELO PORFÍRIO
 CPF 106.379.514-17
 CNPJ 26.777.549/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, para os devidos fins e efeitos legais, que **PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**, Advogada inscrita na OAB/PB 23.264, atuou como **ASSESSORA JURÍDICA** da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel (ACOSAMI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.165/0001-20, com sede à Rua Severina Rodrigues de Almeida (Santu Almeida), nº 141, Bairro Chiquinho Almeida, Tavares/PB, CEP: 58753-000, no período de 2017 a 2018, tendo prestado, dentre outros, os seguintes serviços:

- 1) Assessoria jurídica em reuniões e assembleias realizadas pela Diretoria;
- 2) Apreciação de documentos;
- 3) Elaboração de pareceres jurídicos;
- 4) Revisão do Estatuto Social, registrado em Cartório aos 05/12/2017;
- 5) Representação no VII Congresso Estadual da Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária na Paraíba (ABRAÇO/PB), ocorrido em João Pessoa/PB, aos 18/11/2017;
- 6) Elaboração do Regimento Interno, aprovado pela Diretoria e apresentado na 40ª Assembleia Geral, aos 08/04/2018;
- 7) Representação em Curso de Capacitação promovido pela Assembleia Extraordinária da Associação Brasileira de Rádios Comunitárias - ABRAÇO/Brasil, durante o período de 20 a 22/02/2018, em Brasília/DF.

Certificamos, ainda, que a prestação dos serviços mencionados foi realizada com eficiência, competência técnica e elevado profissionalismo, cumprindo integralmente as obrigações, não havendo registros de fatos que desabonem a conduta técnica ou profissional da profissional.

É o que cumpre certificar.

Tavares/PB, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA JOSÉ DA SILVA MELO**
 Data: 21/01/2025 09:01:53-0300
 Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

Maria José da Silva Melo
 Diretora-Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2025 às 10:53:08 foi protocolizado o documento sob o N° 21798/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000322025

Data da Publicação: 11/02/2025

Data da Assinatura: 10/02/2025

Data Final do Contrato: 10/02/2026

Valor Contratado: R\$ 144.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

Contratado (Nome): Paula F Vieira Lima Consultoria

Contratado (CNPJ): 44.573.985/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	82c343f095770509d7328ac0c076f27a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c1a28a06c1800ed18c1f3f542ad640c7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	97c80dd4a8ec641612ed0a8cd4b02257
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e2a463ab447750ab9713bb2fb95d0534
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 21794/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2025

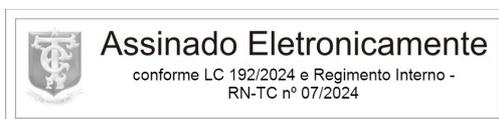
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2025 às 10:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 21798/25 ao Documento 21794/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 21794/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 56	e2a463ab447750ab9713bb2fb95d0534
Comprovante de publicidade	57 - 59	82c343f095770509d7328ac0c076f27a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60	97c80dd4a8ec641612ed0a8cd4b02257
Comprovantes de regularidade da contratada	61 - 135	c1a28a06c1800ed18c1f3f542ad640c7
RECIBO PROTOCOLO	136	d0fea65b9d8a126717a52498d2dd081f

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB